EXPOSIÇÃO

CÂMARA ECLESIÁSTICA DE ÉVORA

PT-ADEVR-FE-DIO-CEEVR

Esta exposição espelha uma amostra da documentação estudada, do Fundo da "Câmara Eclesiástica de Évora", existente no Arquivo Distrital de Évora.

Foi realizada durante o Mestrado em Ciências da Informação e da Documentação, Ramo Arquivo, ministrado pela Universidade de Évora e em parceria com o Arquivo Distrital de Évora.

Paulina Araújo

Évora 2013

Nota de Abertura

A exposição "Câmara Eclesiástica de Évora", organizada por Paulina Araújo em 2013, e agora disponibilizada online, dá-nos a conhecer uma das fontes mais valiosas para a História Regional do Alentejo e História Religiosa.

A Câmara Eclesiástica era a repartição que se ocupava da gestão dos bens e direitos temporais do Arcebispado e da Mesa Arquiepiscopal, adquirindo posteriormente funções judiciais enquanto tribunal que julgava casos de disciplina eclesiástica e processos relativos a matrimónios e a registos paroquiais.

Era a secretaria dos negócios da diocese, assumindo as funções administrativas do arcebispado. Entre o século XV e o final do século XVIII foi uma instituição de grande importância. Todavia, a partir de 1831 perdeu grande parte das suas atribuições judiciais e, em 1870, o seu poder tornou-se diminuto com a extinção dos Estados Pontifícios.

O fundo da Câmara Eclesiástica de Évora conta uma história com cinco séculos, desvendando a influência da Igreja e as suas interacções com a sociedade ao nível da economia, da justiça e dos valores morais.

A partir da documentação consegue-se obter informação sobre a gestão patrimonial no quadro de uma forte religiosidade, a qual acabava por determinar as opções dos eclesiásticos e dos fiéis em empregar os seus meios na satisfação das suas necessidades espirituais. A procura do Divino, da vida no Além e da perfeição moral implicaram a criação de uma estrutura administrativa capaz de responder às questões do dia-a-dia colocadas ao bispo ou arcebispo, que delas ia tomando conta de modo a decidir em conformidade com os preceitos ditados pela Igreja Católica.

A Câmara Eclesiástica acaba, portanto, por reflectir um dos aspectos mais complexos e marcantes na vida social da região, que é a relação do Ser Humano com a Religião, sendo uma fonte essencial ao estudo das mentalidades ao longo do tempo.

O fundo da Câmara Eclesiástica está ainda a ser objecto de tratamento arquivístico mas prevê-se que venha a ser disponibilizado na sua totalidade dentro de alguns anos. Até lá, deixa-se esta exposição virtual para que os nossos utilizadores possam compreender uma instituição hoje desaparecida mas que assumiu uma grande importância para muitos dos que nos antecederam.

Jorge Janeiro

Director

Cartaz da exposição

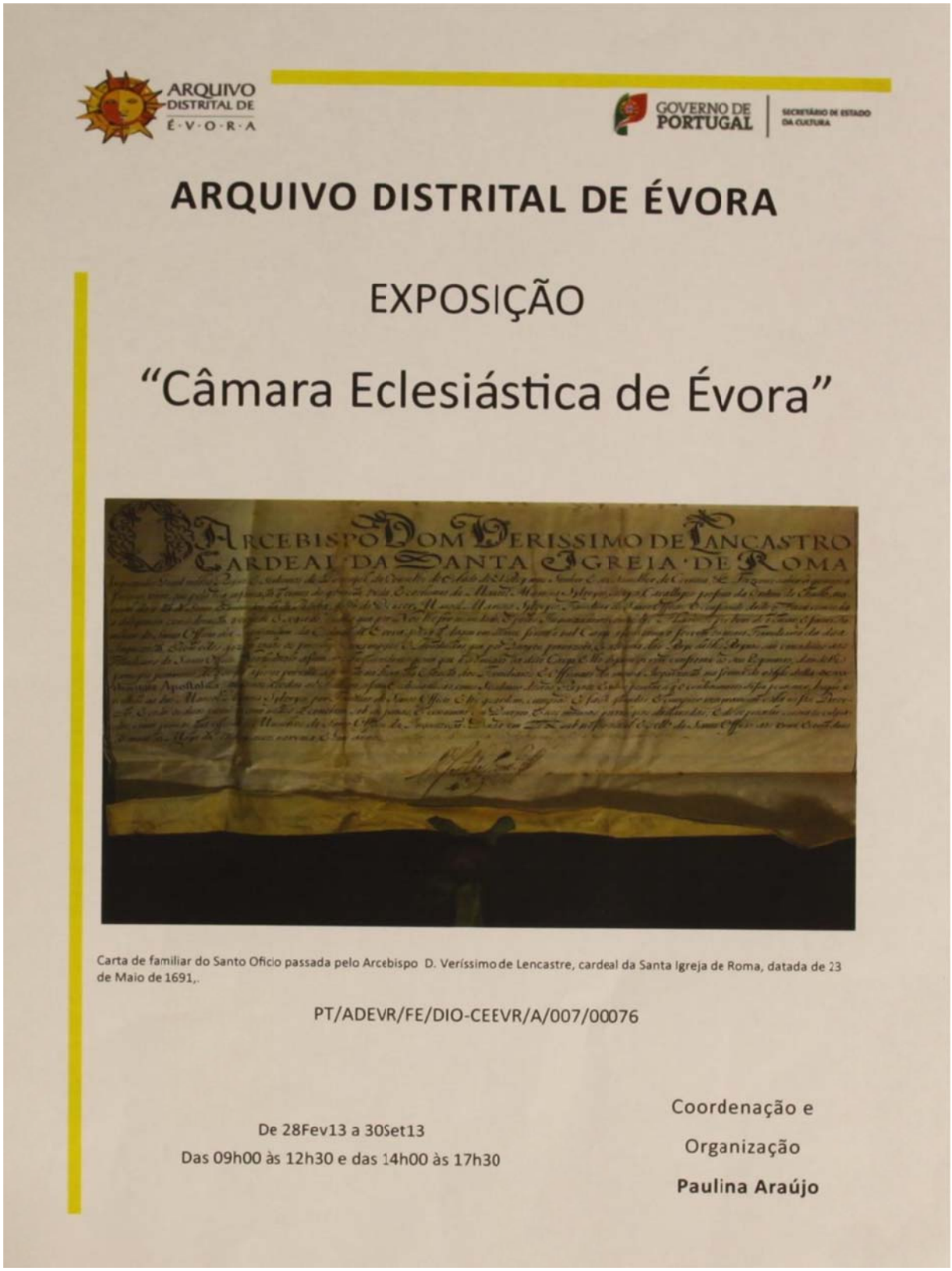

Desdobrável da exposição

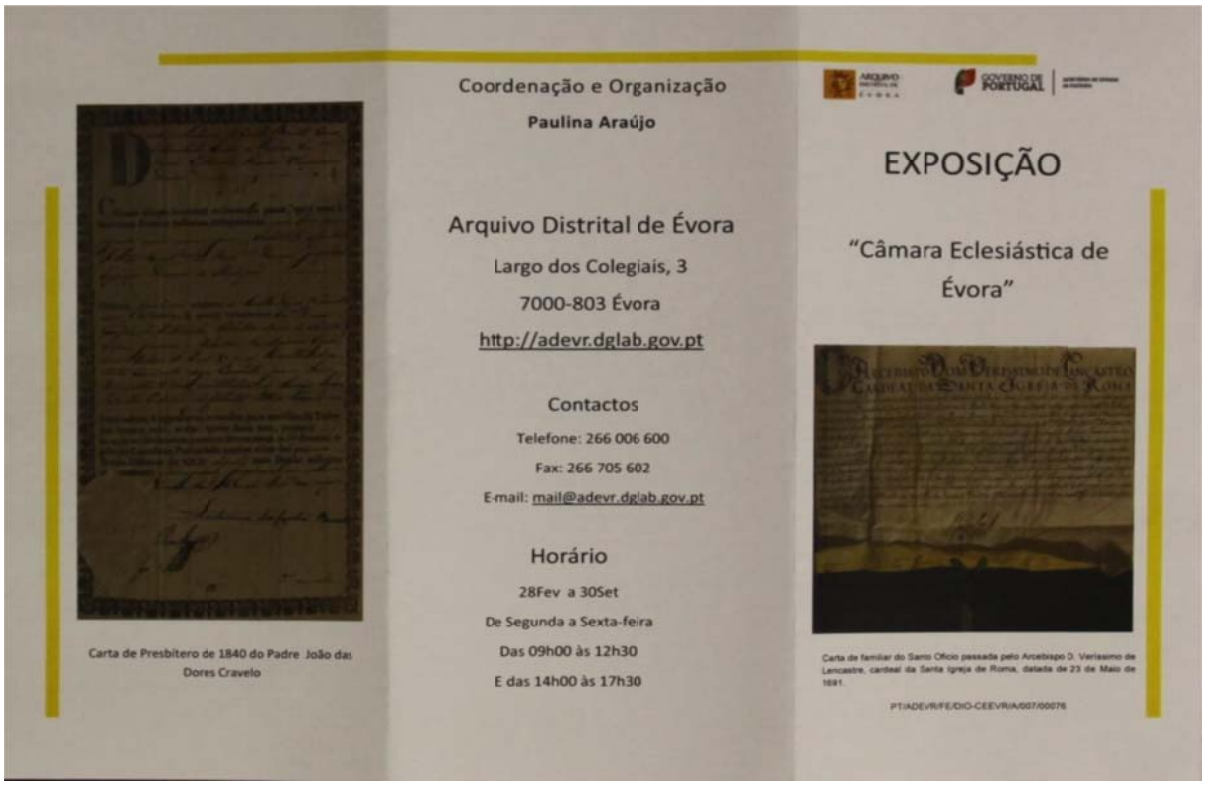

Carta de Presbítero de 1840 do Padre João das Dores Cravelo

Coordenação e Organização

Paulina Araújo

Arquivo Distrital de Évora

Largo dos Colegiais, 3

7000-803 Évora

http://adevr.dglab.gov.pt

Contactos

Telefone: 266 006 600

Fax: 266 705 602

E-mail: mail@adevr.dglab.gov.pt

Horário

28Fev a 30Set

De Segunda a Sexta-feira

Das 09h00 às 12h30

E das 14h00 às 17h30

EXPOSIÇÃO

"Câmara Eclesiástica de Évora"

Carta de familiar do Santo Ofício passada pelo Arcebispo D. Veríssimo de Lencastre, cardeal da Santa Igreja de Roma, datada de 23 de Maio de 1691.

PT/ADEVR/FE/DIO-CEEVR/A/007/00076

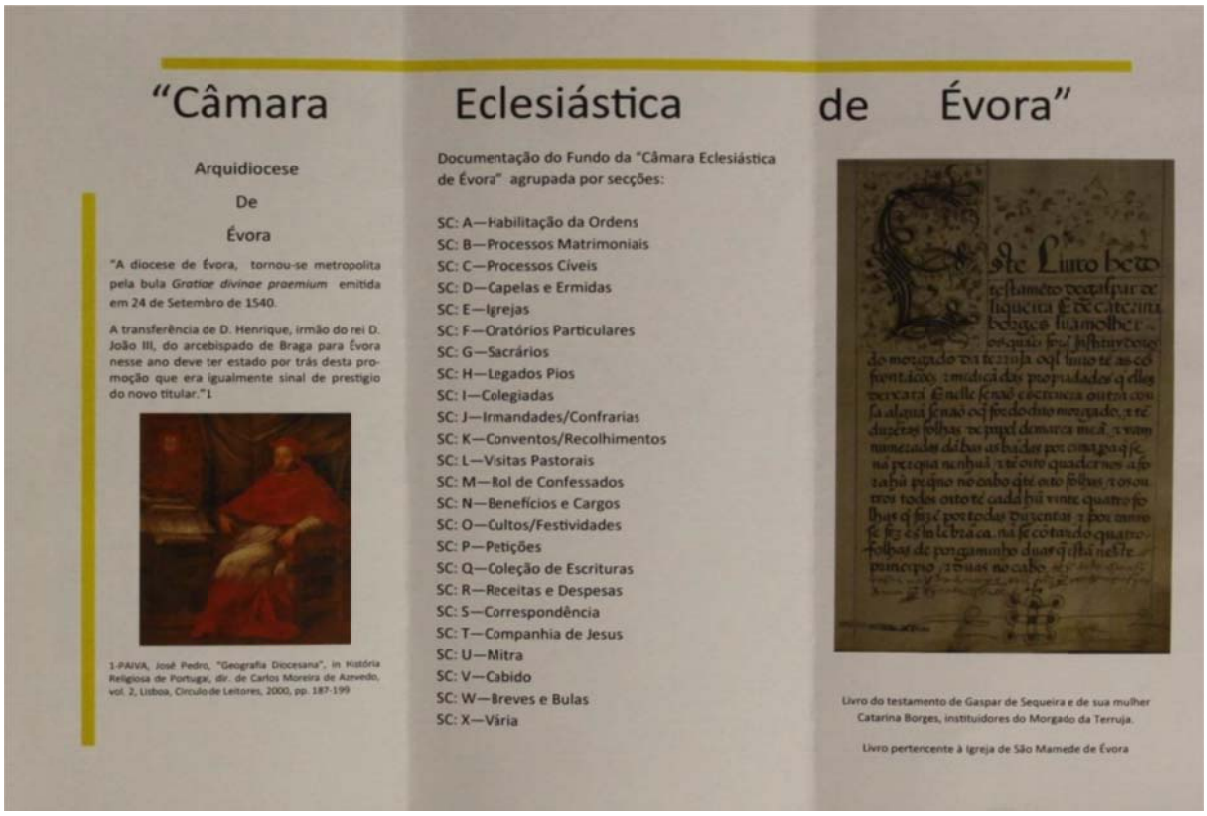

"Câmara Eclesiástica de Évora"

Arquidiocese De Évora

"A diocese de Évora, tornou-se metropolita pela bula *Gratior divinae praemium* emitida em 24 de Setembro de 1540.

A transferência de D. Henrique, irmão do rei D. João III, do arcebispado de Braga para Évora nesse ano deve ter estado por trás desta promoção que era igualmente sinal de prestígio do novo titular."1

1-PAIVA, José Pedro, "Geografia Diocesana", in História Religiosa de Portugal, dir. de Carlos Moreira de Azevedo, vol. 2, Lisboa, Círculo de Leitores, 2000, pp. 187-199

Documentação do Fundo da "Câmara Eclesiástica de Évora" agrupada por secções:

SC: A—Habilitação da Ordens
SC: B—Processos Matrimoniais
SC: C—Processos Cíveis
SC: D—Capelas e Ermidas
SC: E—Igrejas
SC: F—Oratórios Particulares
SC: G—Sacrários
SC: H—Legados Pios
SC: I—Colegiadas
SC: J—Irmandades/Confrarias
SC: K—Conventos/Recolhimentos
SC: L—Visitas Pastorais
SC: M—Rol de Confessados
SC: N—Benefícios e Cargos
SC: O—Cultos/Festividades
SC: P—Petições
SC: Q—Coleção de Escrituras
SC: R—Receitas e Despesas
SC: S—Correspondência
SC: T—Companhia de Jesus
SC: U—Mitra
SC: V—Cabido
SC: W—Breves e Bulas
SC: X—Vária

Livro do testamento de Gaspar de Sequeira e de sua mulher Catarina Borges, instituidores do Morgado da Terruja.

Livro pertencente à Igreja de São Mamede de Évora

“Câmara Eclesiástica de Évora”

1 – Évora

“As origens de Évora remontam à Pré-história, sendo a área que a envolve rica em monumentos megalíticos. Porém, as primeiras notícias com carácter histórico datam do período romano, testemunhando ser já a cidade um importante centro político, social e cultural.

Após o período dos godos e dos árabes, a cidade será conquistada pelos cristãos logo no reinado de D. Afonso Henriques, em 1165. Obterá foral régio no ano seguinte, e, mais tarde, um outro, de D. Manuel, em 1501.

Ao longo dos séculos a cidade esteve sempre ligada aos principais acontecimentos da vida de Portugal, como os relativos à reconquista cristã, à estadia na cidade de Évora de numerosos reis, à crise dinástica de 1383-1385 e ao advento da nova dinastia, à reunião de numerosas cortes, ao esplendor cultural da época da Expansão Marítima e da fundação da Universidade, á Guerra da restauração, às invasões franceses[1] e às lutas liberais”.

2 – Arcebispado de Évora

De acordo com José Pedro Paiva “o quadro organizacional da geografia eclesiástica foi bastante reformado desde o reinado de D. Manuel I até ao consulado pombalino”.[2]

Até ao século XV, em Portugal, existiam, apenas, dois arcebispados: o de Braga e o de Lisboa, tendo o de Lisboa passado a Patriarcado no século XVIII.

Évora nesta época era uma Diocese. O primeiro bispo foi D. Soeiro, nomeado por D. Afonso Henriques. O último bispo foi D. Afonso II, que era Cardeal Infante. D. Afonso fez um Sínodo em Évora, do qual saíram as primeiras Constituições que teve o bispado.

---

[1] Cid, Isabel. Guia de Fundos do Arquivo Distrital de Évora, Évora, 2006, pp 48-50

[2] PAIVA, José Pedro, “Dioceses e Organização Eclesiástica”, *in História Religiosa de Portugal*, dir. *de Carlos Moreira de Azevedo*, Lisboa, Circulo de Leitores, 2000, vol. 2, pp. 187-199

Foi igualmente responsável pela introdução dos livros de batismo, casamentos e óbitos[3].

Évora foi elevada a Arquidiocese pela Bula "*Gratiae divinae premium*", de 24 de Setembro de 1540, por Paulo III, que assim elevou a Sé de Évora à dignidade metropolitana[4]. Nessa altura deixou de ser diocese sufragânea do Arcebispado de Lisboa.

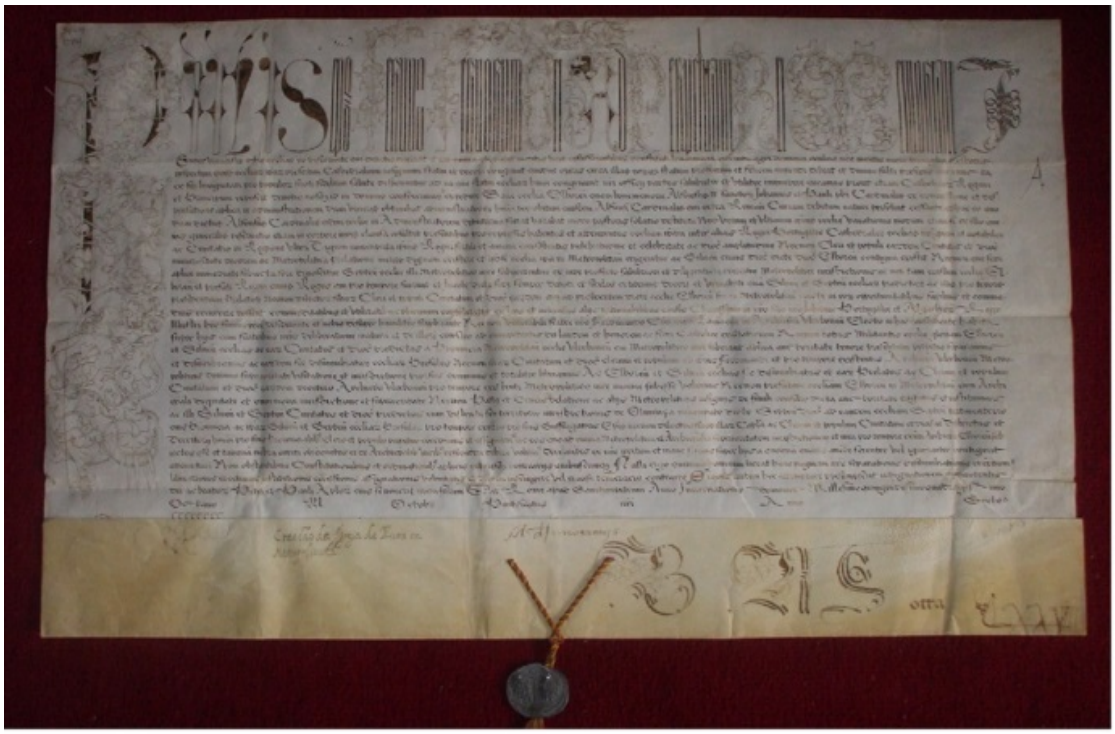

Fig. 10 – Bula "*Gratiae divinae premium*" de 1540

[3] FONSECA, P. Francisco da, *Évora Gloriosa*, Roma, Officina Komarekiana, 1728
[4] CABIDO DE ÉVORA - Bula "*Gratiae divinae premium*" de 1540 - Cota antiga BB6b

O seu primeiro arcebispo foi o infante D. Henrique, depois cardeal e rei. Consagrara-se Arcebispo de Braga em 1539. Foi Arcebispo nos anos de 1540 a 1564 e depois entre 1574 a 1578.

Foi também Inquisidor Geral do reino. Mais tarde, recebeu as maiores dignidades: a Purpura Cardinalícia em 1545; a perpétua Legacia à *Latere*, no ano de 1553 e o governo do reino em 1562 (como regente) e de novo em 1578 (como rei)

Fig. 11 - Sala dos Atos da Universidade de Évora

Requisitória enviada pelo Arcebispo de Évora para o Bispado de Elvas, a favor de Fernando do Rego Pereira Galvão Mexia, para receber Ordens Sacras

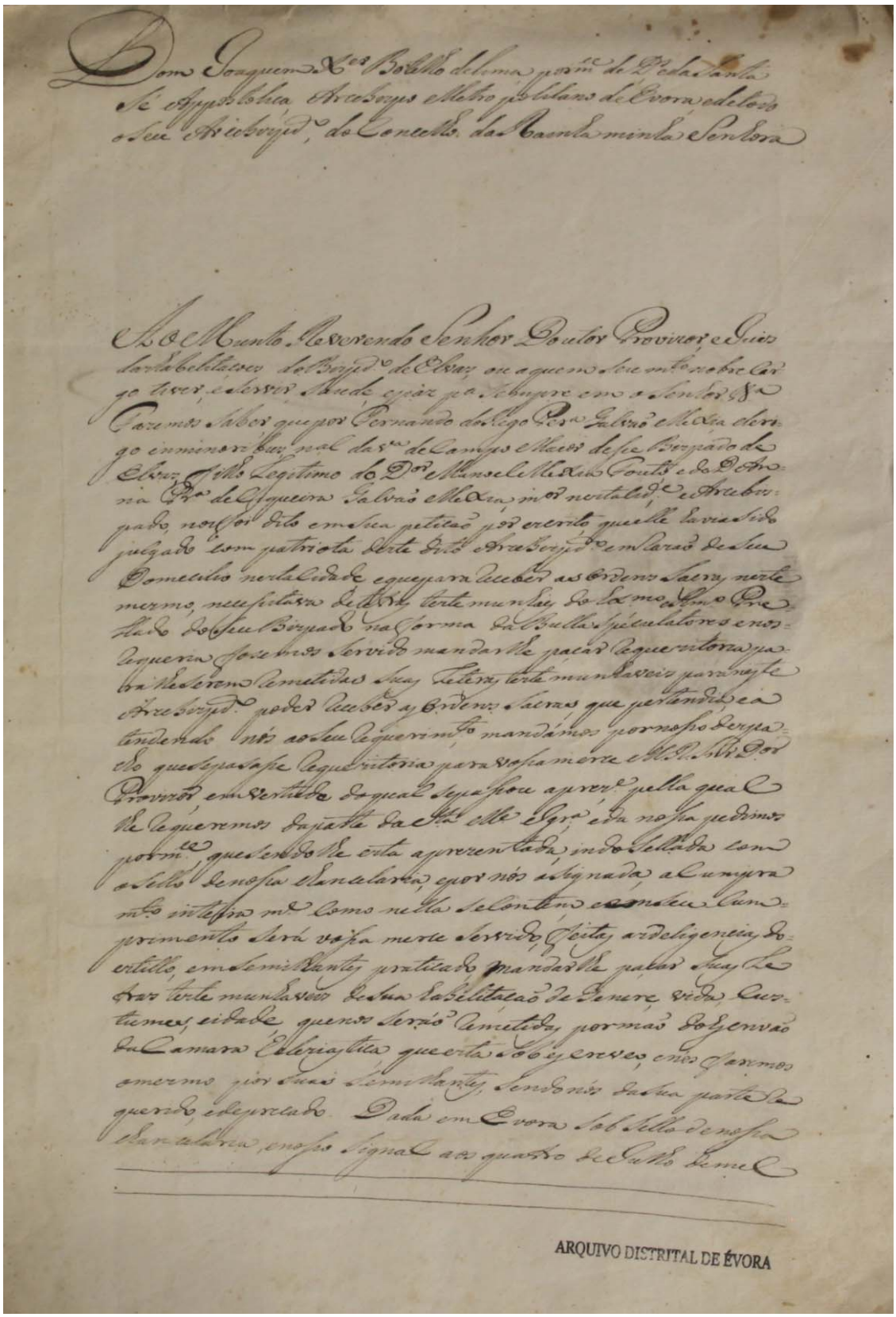

Dom Joaquim [illegible] Botelho de Lima por mercê de Deos e da Santa Sé Apostolica Arcebispo e Metropolitano de Evora e de todo o seu Arcebispado, do Conselho da Rainha minha Senhora

Ao Muito Reverendo Senhor Doutor Provisor e Juiz da Jurisdicção do Bispado de Elvas ou a quem seu muito nobre cargo tiver, e servir Saude e graça para sempre em o Senhor. Fazemos saber que por Fernando do Rego Pereira Galvão e Mexia de foro inminente bur nal das [illegible] de Campo e Mexia de este Bispado de Elvas filho Legitimo do Dr. Manuel Mexia Coutinho e da Dona Mariana de Azevedo Galvão e Mexia, moradores na Cidade, nos foi dito em sua petição por escrito que elle havia sido julgado com patriota deste dito Arcebispado em Razão de seu Comercio na Cidade e que para receber as Ordens Sacras neste mesmo necessitava de dois testemunhas do Lo. mo e Pre. lado do seu Bispado na forma da Bulla Speculatores e nos requeria fossemos servidos mandar-lhe passar requisitoria para lhe serem remettidas suas letras testemunhaveis para neste Arcebispado poder receber as Ordens Sacras que pertendia e entendendo nós ao seu requerimento mandamos por nosso despacho que se passasse requisitoria para vossa mercê e o Dr. Ouvidor Provisor em virtude do qual se passou a presente pella qual lhe requeremos da parte da Sta. Igrja. e da nossa pedimos por mercê que sendo-lhe esta apresentada indo sellada com o sello de nossa Chancelaria e por nós assignada a cumpra no interesse mo. como nella se contem e o seu cumprimento será vossa mercê servido fazer, e diligencia do estilo em semelhantes praticado mandar-lhe passar suas letras testemunhaveis de sua habilitação de genere, vita, moribus e idade que nos serão remettidas por mão do Senhor Dr. Camarista Eclesiastico que esta são e escrevo e nos faremos o mesmo por seus semelhantes, sendo nós de sua parte requerido e deferido. Dada em Evora sob sello de nossa Chancelaria e nosso Signal aos quatro de Julho de mil

ARQUIVO DISTRITAL DE ÉVORA

Dom. Sebastião Antonio Cabral
Rodrigo de Sousa Pereira Pereira
Comendador de Oliveira de Azemeis

Reg. a fl. 112 n.º
Costa

A Sello 1$X
Joaquim Gomes

Requerimento que faz o Arcebispo de Evora p.a o Bispo de Elvas
dirigido ao M.to Ill.re Dor Provisor do Bispado de Lamego
Fernando do Rego Pero Falcão e Mesquita clerigo in minoribus com
patriota do dito Arcebispado

Carta de familiar do Santo Ofício

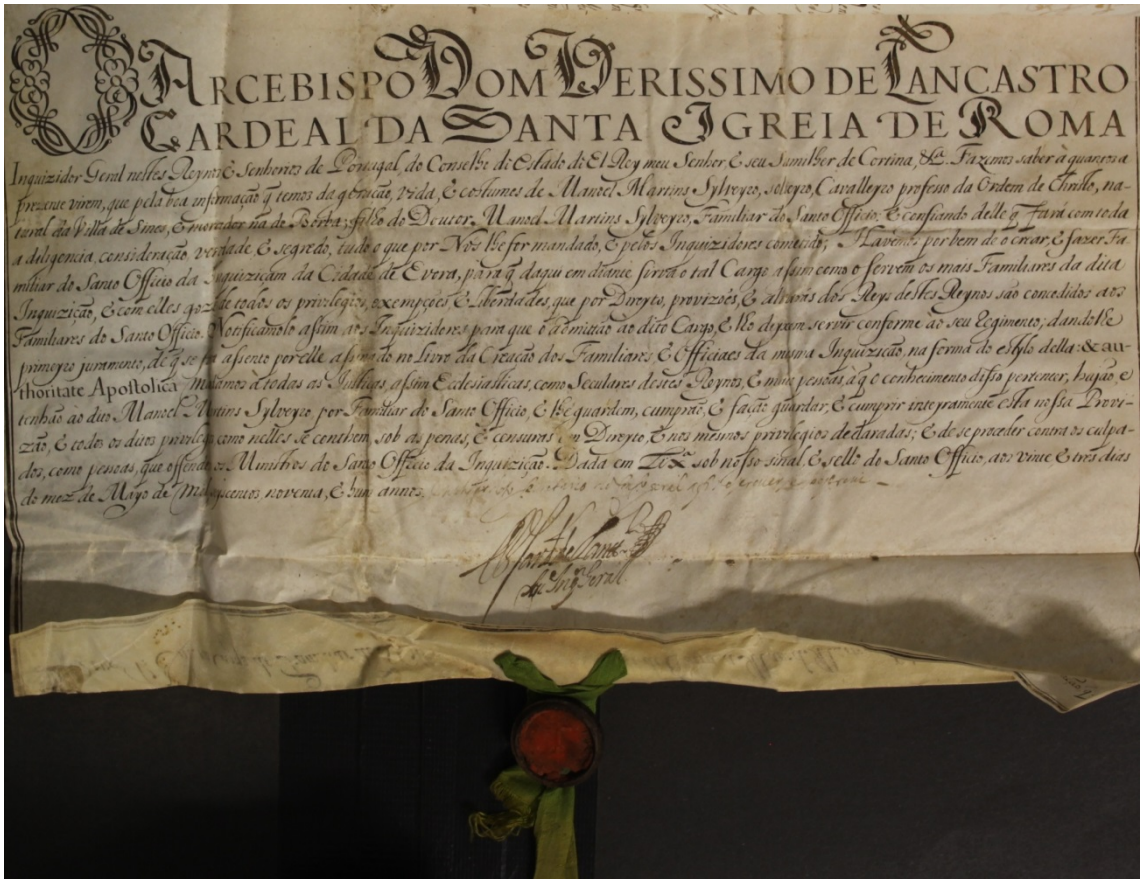

Arcebispo Dom Perissimo de Lancastro
Cardeal da Santa Igreia de Roma

Inquizidor Geral nestes Reynos e Senhorios de Portugal, do Conselho de Estado de El Rey meu Senhor e seu Sumilher de Cortina, &c. Fazemos saber a quantos a presente virem, que pela boa informação q temos da qualidade, vida, e costumes de Manoel Martins Silveyro, solteyro, Cavalleyro professo da Ordem de Christo, natural da Villa de Simes, e morador na da Porta; filho do Doutor Manoel Martins Silveyro, Familiar do Santo Officio; e confiando delle q fará com toda a diligencia, consideração, verdade e segredo, tudo o que por Nós lhe for mandado, e pelos Inquizidores commetido; Havemos por bem de o criar, e fazer Familiar do Santo Officio da Inquizição da Cidade de Evora, para q daqui em diante sirva o tal Cargo assim como o servem os mais Familiares da dita Inquizição, e com elles goze de todos os privilegios, exempções e liberdades, que por Direyto, provizões, e alvarás dos Reys destes Reynos são concedidos aos Familiares do Santo Officio. Notificamolo assim aos Inquizidores para que o admittão ao dito Cargo, e lhe deyam servir conforme ao seu Regimento; dandolhe primeyro juramento, de q se fará assento por elle a forma do no Livro da Creação dos Familiares e Officiaes da mesma Inquizição, na forma do estylo della: e authoritate Apostolica mandamos a todas as Justiças, assim Ecclesiasticas, como Seculares destes Reynos, e mais pessoas a q o conhecimento disto pertencer, hayão e tenhão ao dito Manoel Martins Silveyro por Familiar do Santo Officio, e lhe guardem, cumprão e fação guardar, e cumprir inteyramente esta nossa Provizão, e todos os dites privilegios como nelles se contem, sob as penas e censuras em Direyto e nos mesmos privilegios declaradas; e de se proceder contra os culpados, como pessoas que offendem os Ministros do Santo Officio da Inquizição. Dada em Roma sob nosso sinal e sello do Santo Officio, aos vinte e tres dias do mez de Mayo de Mil e quatro centos noventa e hum annos.

Henrique de Carvalho da Comp.ª de JESVS, Preposito Provincial da Provincia de Portugal,

A todos os que a presente virem, Saude em + Senhor.

Faço saber que Eu mandei despedir da Comp.ª por especiais modos que para isso tenho, por justas causas ao Ir. Estevam Correa, Clerigo in Minoribus, e Mestre de Rhetorica, por onde fica desobrigado dos votos da Religiam, conforme as Constituicoens da Comp.ª e Bullas Apostolicas. E declaro, que da parte da Comp.ª nam leva impedimento algum para poder uzar das suas Ordens. E em testemunho disto mandei fazer esta sellada com o sello da Comp.ª e firmada com o meu nome. Lisboa Occ.ª 16. de Setembro de 1729.

Henrique de Carvalho

Árvore genealógica para provar a limpeza de sangue (Diligência “de genere”, nº 531, mç 68, 1755)

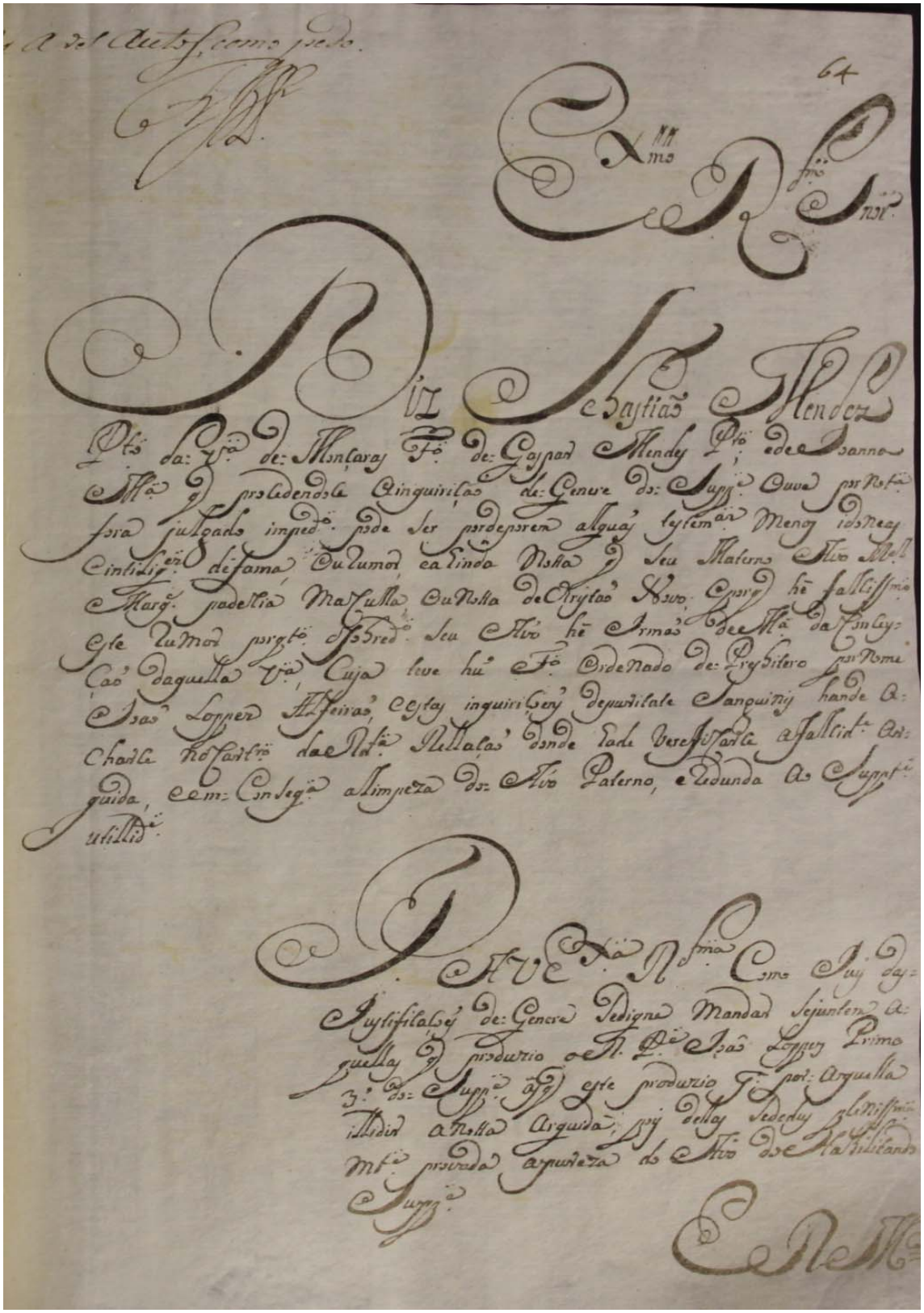

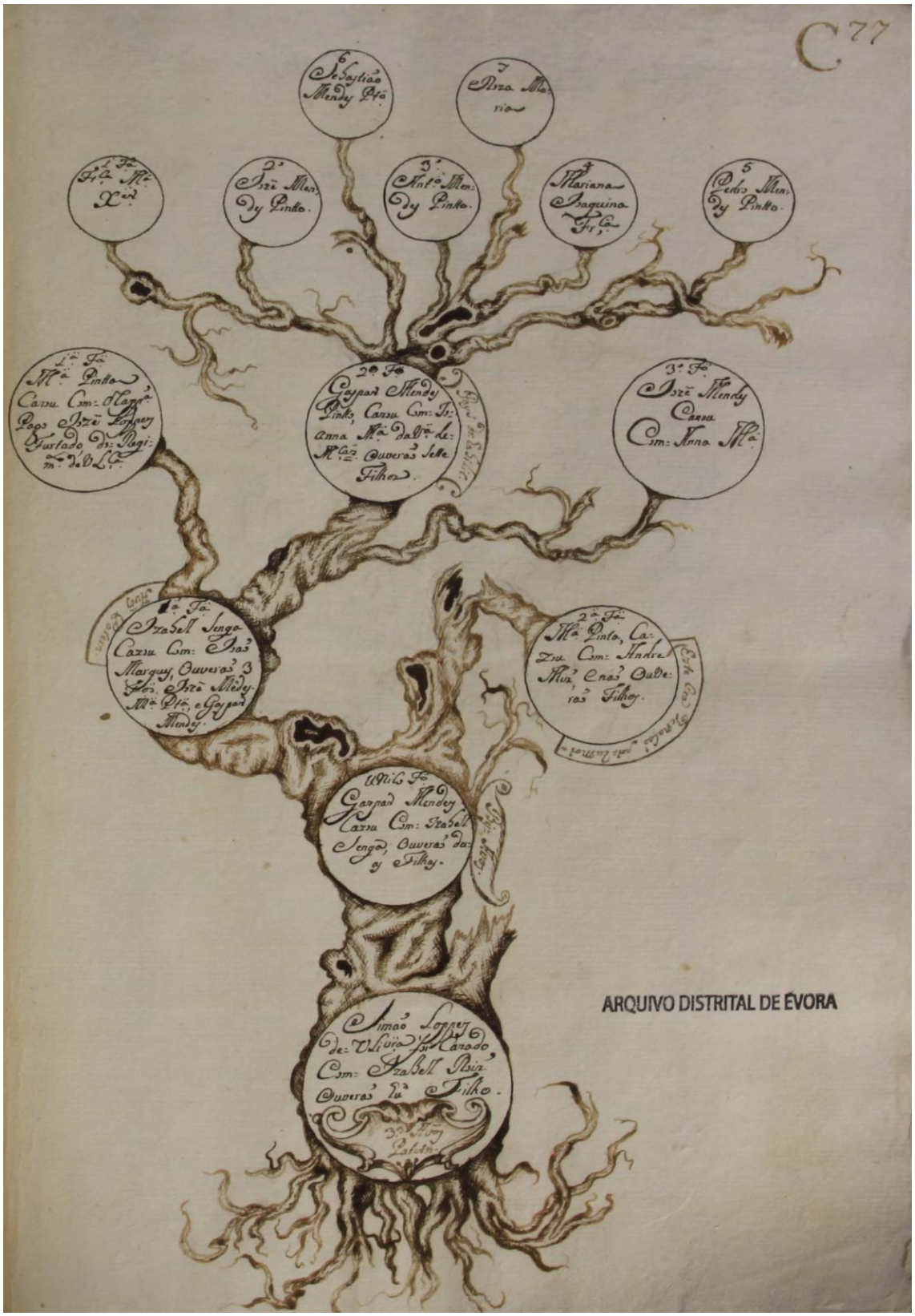
C 77
ARQUIVO DISTRITAL DE ÉVORA

Mandados, Secretas, Comissões, Rol de testemunhas, Comissão de visita a património e exame, a favor de João Fialho, para se ordenar em Ordens Menores.

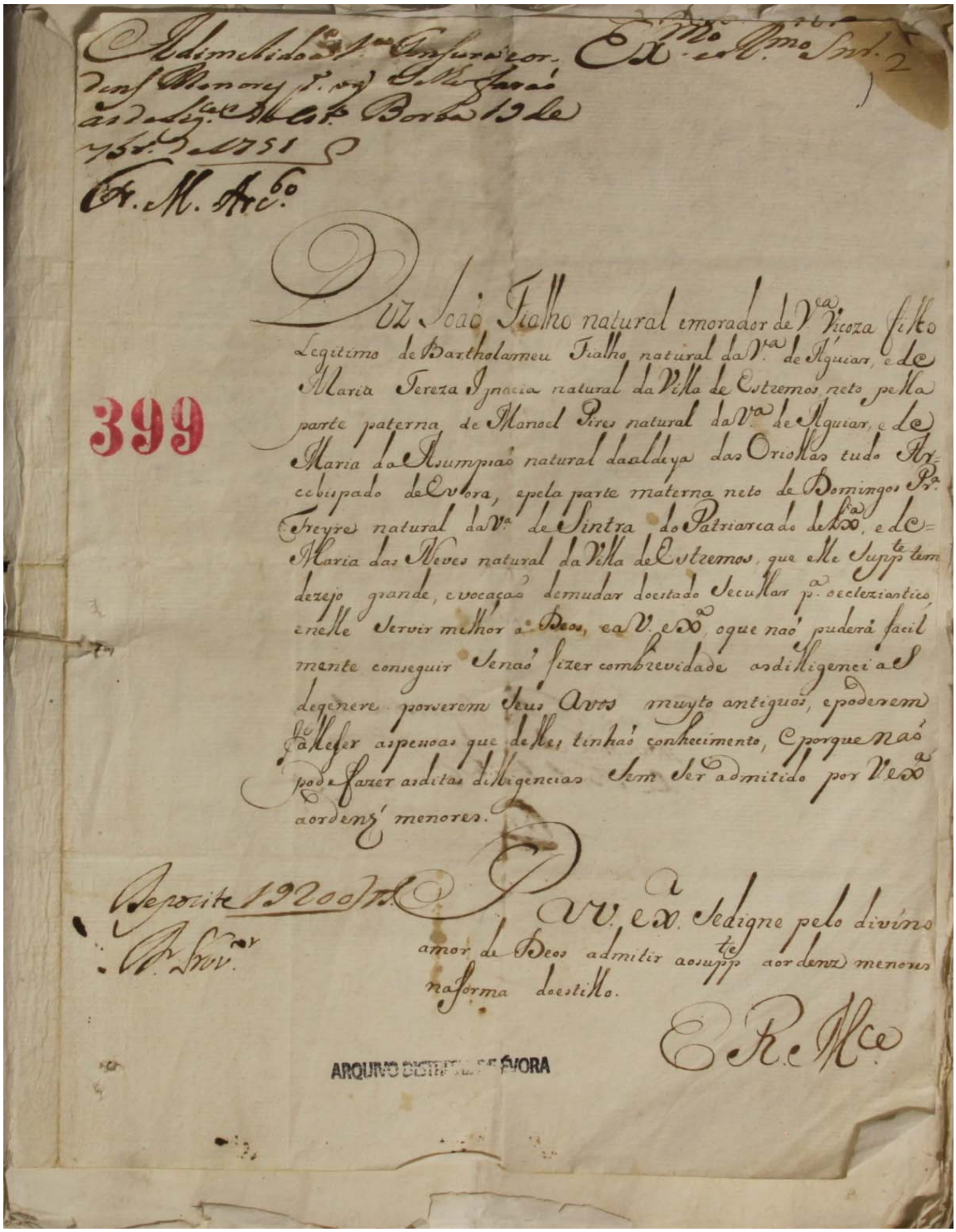

Admittido 1.a Confessor. Ex.mo e R.mo Snr. 2
Dom Manoel Pereira Bispo Conde Inquisidor
aos dez de Abril de Borba 19 de
Abril de 1751
Ex. M. Arc.

399

Diz João Fialho natural emorador de V.a Vicoza filho
Legitimo de Bartholomeu Fialho natural da V.a de Aguiar, e de
Maria Tereza Ignacia natural da Villa de Estremos neto pella
parte paterna de Manoel Pires natural da V.a de Aguiar, e de
Maria da Assumpsaõ natural da aldeya das Orioulas tudo Ar-
cebispado de Evora, e pela parte materna neto de Domingos P.a
Freyre natural da V.a de Sintra do Patriarcado de Lx.a, e de
Maria das Neves natural da Villa de Estremos, que elle Supp.te tem
dezejo grande, e vocaçaõ demudar do estado Secullar p.a ecclesiastico
e nelle Servir melhor a Deos, e a V. Ex.a o que naõ poderá facil
mente conseguir senaõ fizer com brevidade as diligencias
degenere porserem seus Avos muyto antiguos, e poderem
faltelhe as pessoas que delles tinhaõ conhecimento, e porque naõ
pode fazer ditas diligencias sem ser admitido por V. Ex.a
a ordens menores.

Deposite 19200 rs.
P. Sr.

Pede a V. Ex.a se digne pelo divino
amor de Deos admitir ao supp.te a ordens menores
na forma do estilo.

E R.e M.ce

ARQUIVO DISTRITAL DE ÉVORA

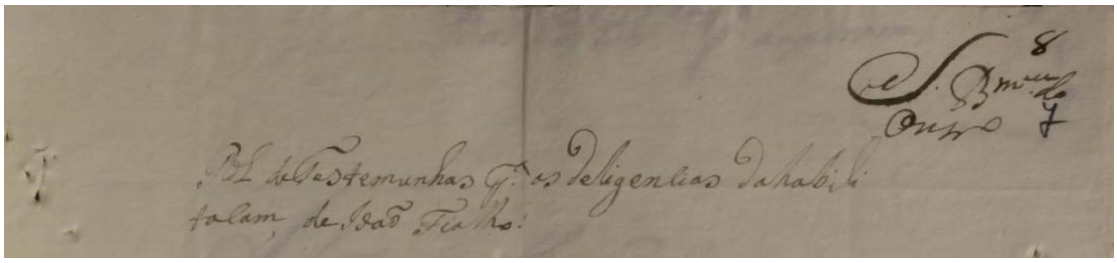

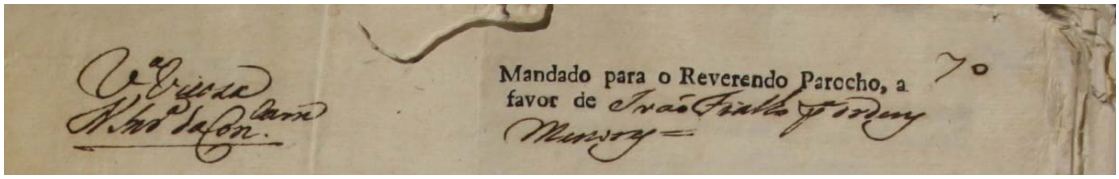
Mandado para o Reverendo Parocho, a
favor de

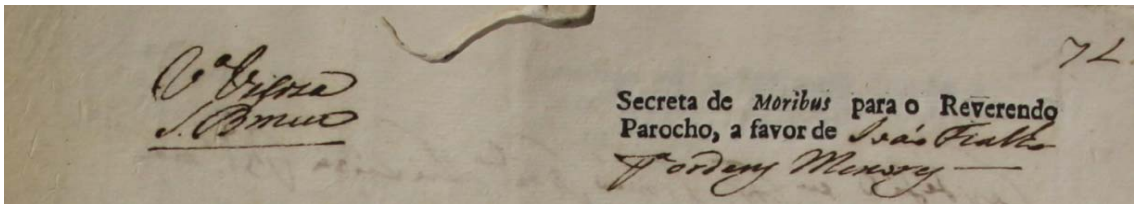
Secreta de Moribus para o Reverendo
Parocho, a favor de

Cõmissaõ de Moribus para o Reverendo
Vigario a favor de

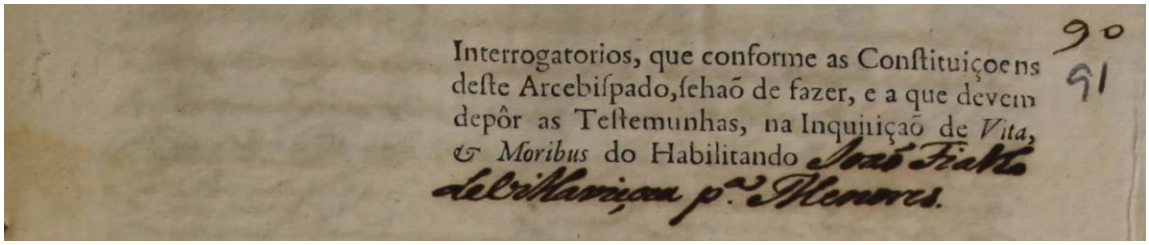
Interrogatorios, que conforme as Constituiçoens
deste Arcebispado, se haõ de fazer, e a que devem
depôr as Testemunhas, na Inquiiiçaõ de Vita,
& Moribus do Habilitando

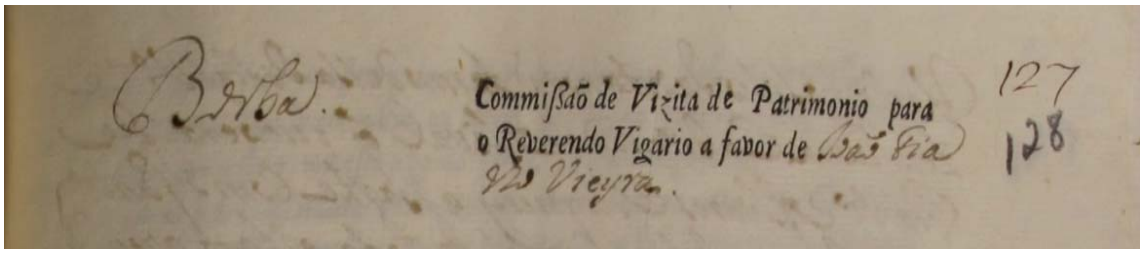
Commissaõ de Vizita de Patrimonio para
o Reverendo Vigario a favor de

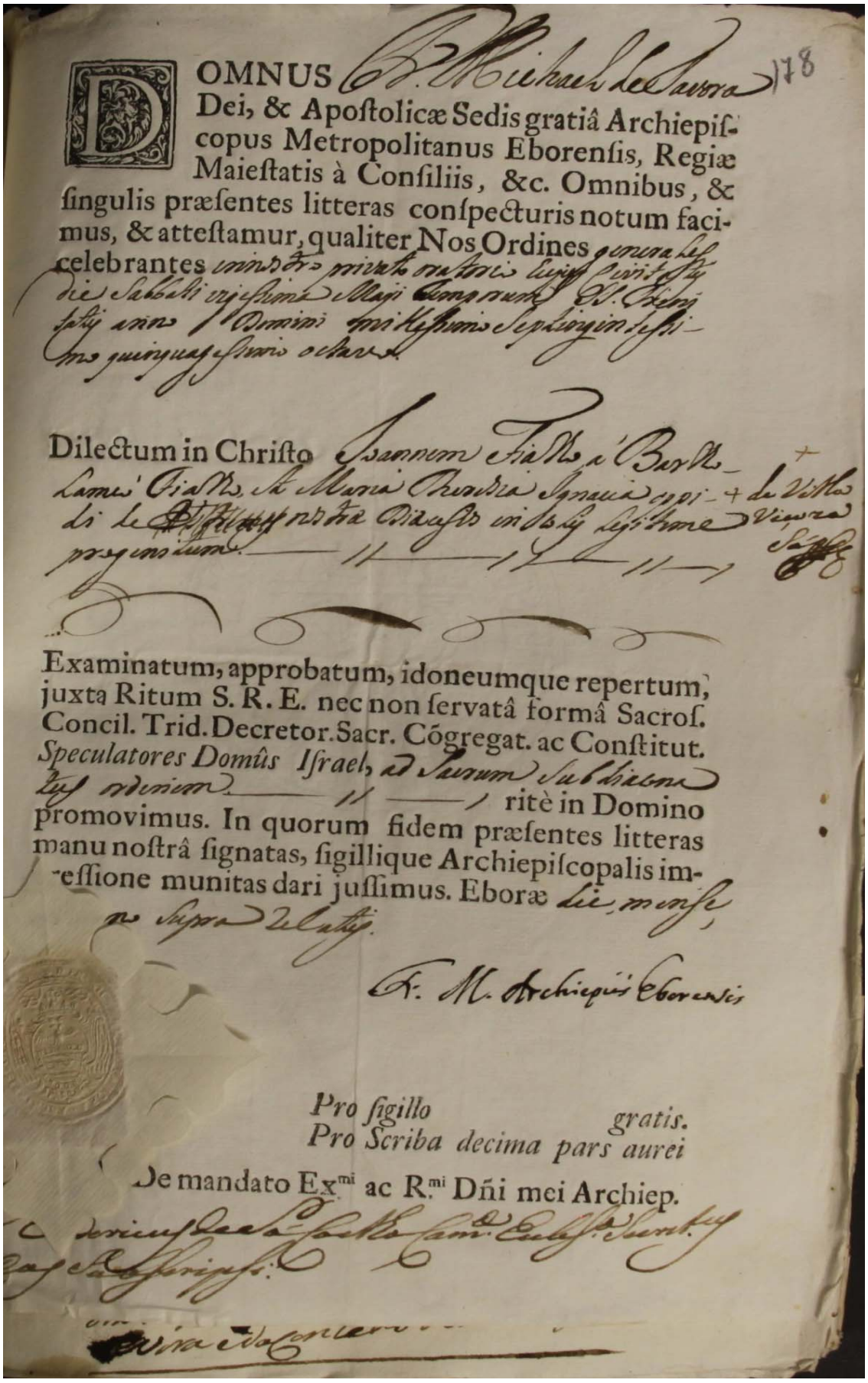

DOMNUS D. Michael de Saldanha 178
Dei, & Apostolicæ Sedis gratiâ Archiepiscopus Metropolitanus Eborensis, Regiæ Maiestatis à Consiliis, &c. Omnibus, & singulis præsentes litteras conspecturis notum facimus, & attestamur, qualiter Nos Ordines generales celebrantes [illegible] die Sabbati vigesimo Maji [illegible] Sancti anno Domini millesimo sexcentesimo septuagesimo quinquagesimo octavo.

Dilectum in Christo Joannem Vitalis à Bartholomæi Vitalis, et Mariæ Rosendæ Ignatiæ conjugum de Vitalis de [illegible] Diœcesis in Sacris legitime natum [illegible] Viseu presbyterum.

Examinatum, approbatum, idoneumque repertum, juxta Ritum S. R. E. nec non servatâ formâ Sacros. Concil. Trid. Decretor. Sacr. Cõgregat. ac Constitut. *Speculatores Domûs Israel*, ad Sacrum Subdiaconatus ordinem, ritè in Domino promovimus. In quorum fidem præsentes litteras manu nostrâ signatas, sigillique Archiepiscopalis impressione munitas dari jussimus. Eboræ die, mense, anno supra dictis.

F. M. Archiepis Eborensis

Pro sigillo gratis.
Pro Scriba *decima pars aurei*

De mandato Ex.mi ac R.mi Dñi mei Archiep.

[illegible]

Dispensa de luto para se ordenar de Presbítero a favor de José Duarte Toscano

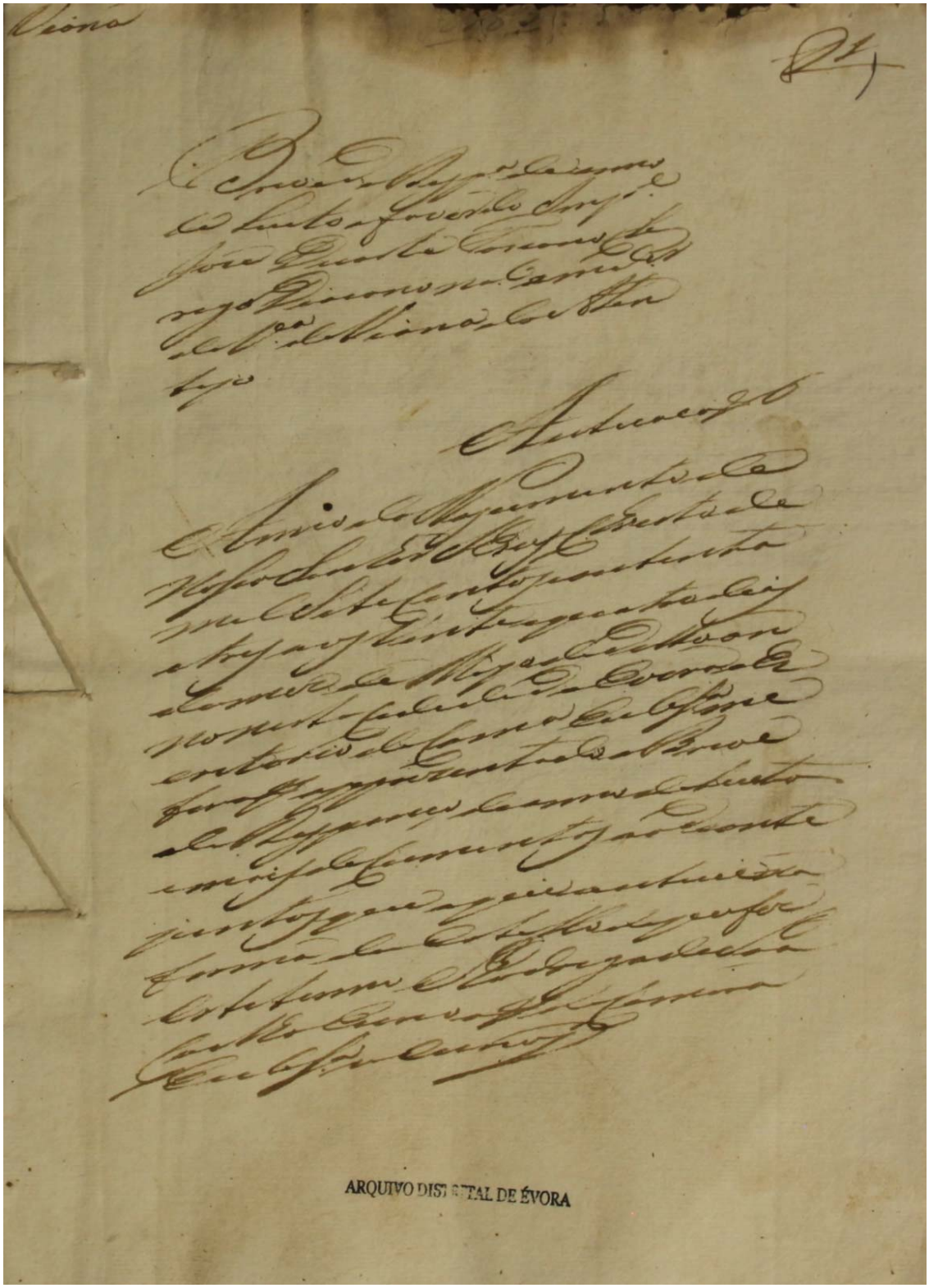

Como pede Vsoria
de Mayo de 1783

2

Vincentius Ranuzzi ex Comitibus a Balneis Dei et Apostolicæ Sedis Gratia Archiepiscopus Tyrien. Sanctæ Romanæ Ecclesiæ Pro-Dataria Apostolicus Camerarius ac Pontificia Sedis Apostolicæ Nuntius nec non in Regnis Portugalliæ et Algarbiorum Regnis, atque Dominiis eum potestate Legatus a Latere Clementis Apostolicæ.

Dilecto Nobis in Xto Filio Joseppho Quarto Toscano Diacono Eborensis Diœcesis salutem in Domino Sempiternam. Exposuit nuper fecisti Nobis quod Tu in Sacro Diaconatus Ordine constitutus, ad Sacrum Presbyteratus Ordinem promoveri, quæsivisti in Altaris Ministerio impertiri, Deinde tamulari summopere desideras; Verum quia vacat in præsentiarum nondum ab Anno Sanctæ Sedis Eboren. idque Sedi Tui completionem ad Illo Ejus assequi nequis absque Nostra seu S. Apostolæ Sedis facultate et licentia: Nobis propterea humiliter supplicari fecisti ut Tibi in præmissis opportune providere benigne dignaremur. Nos igitur qui per literas Apostolicas ad quarum interitum minime tenemur supplicanti ad id favorabiliter assistere summus, piis, ac laudabilibus Sedis Tuæ obsecundare volentes, nec non ex quibusvis Eorum, aliisque Communis Juris, seu quibus quomodolibet immediatus existis ad effectum præsentium dumtaxat consequendum, ac dumodo in illis ab Anno non interfueris Natum, erit abstinentes, et abstinuisse fore censentes, supplicationibus Tuis inclinati Tibi Joseppho Quarto Toscano ut in Temporibus a jure statutis, ac servatis consuetis Interstitiis a quocumque quem Tu maluerit Catholico Antistite gratiam et Communionem Apostolicæ Sedis habente, ac in propria Diœcesi residente, vel in Diœcesi aliena de Diœcesani consensu Pontificalia exercente cum Literis tamen Testimonialibus Episcopi Tui Domicilii Sabina Capitis prævia diligenti inquisitione ad Tui favorem concedendis, ac expedientis, et dumodo ex aliis probationibus, et justificationibus super Tui idoneitate, cæterique per sacros Canones, ac Tridentinum Concilium requisitis qualitatibus Tibi in Instituti, cujus consuetudinem super hac onerantur, sufficienter constiterit, nec ullum Tibi obstet Canonicum impedimentum, ad Dictum Sacr. Presbyteratus Ordinem servatis aliis servandis, promoveri licite et liceré possit, et valeas licentiam et facultatem Sacrificandi Hostia quavis hac parte fungimur memoratus Antistiti promoveri tenere concedimus, et impertimur. In contrarium facientibus non obstantibus quibuscumque. Datum Lisbonæ in Palatio Nostro Residentiæ Die Vigesima quarta Aprilis Anno Domini MDCCLXXXIII. Pontificatus autem Sanctissimi Domini Nostri D. Pii Divina Providentia Papæ VI. Anno Nono = = = = = = = =

G. V. Arch. Tyr.

= Omni Juceus = Julianus Cataldi Secretarius

Suplemento de idade para se poder ordenar

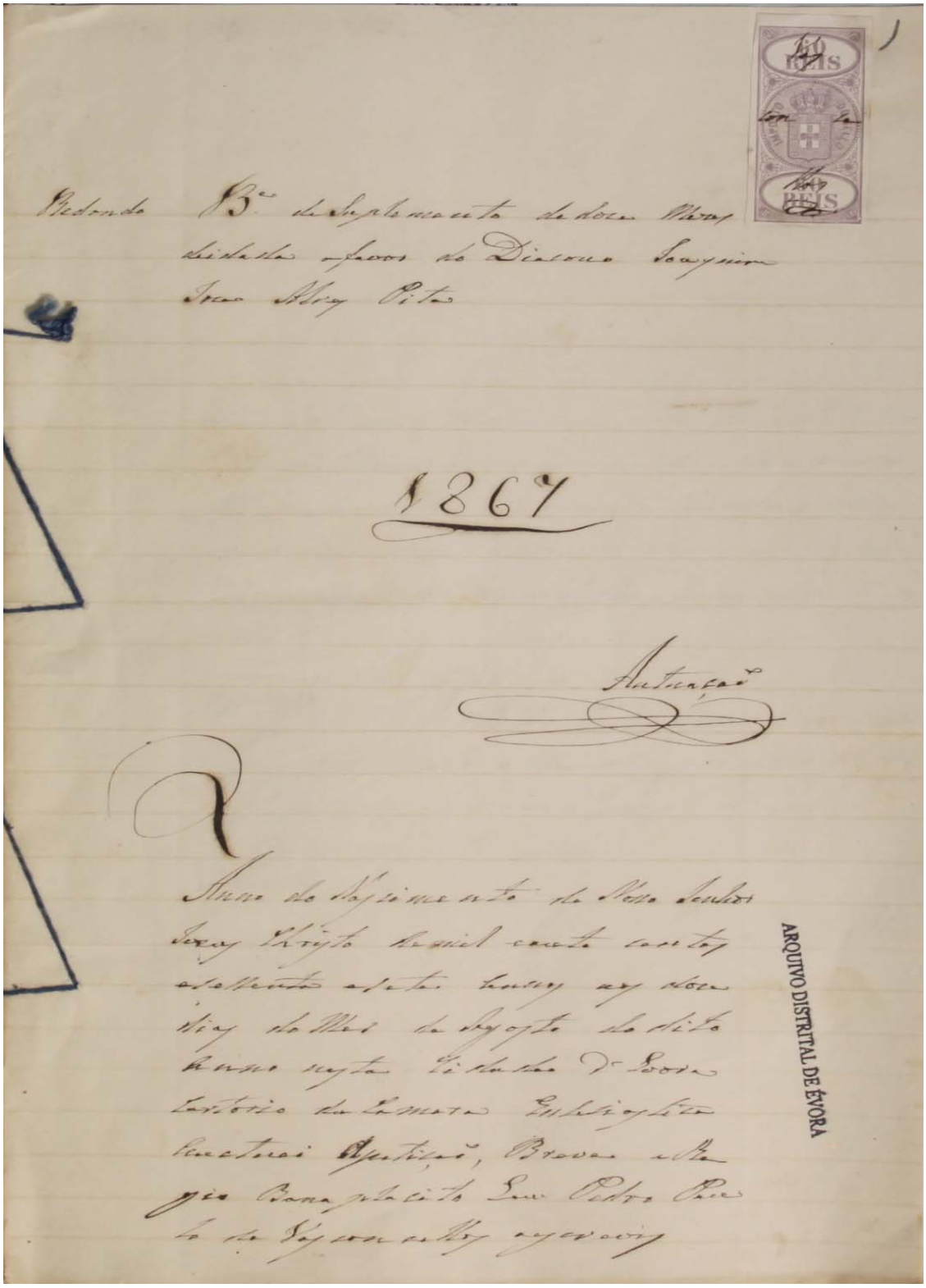

Pedindo B.e de Suplemento de doze Meses
idade a favor do Diacono Joaquim
José Alves Pita

1867

Autenção

Anno do Nascimento de Nosso Senhor
Jesus Christo de mil oito centos
setenta e sete aos trinta e um dias
do mez de Agosto do dito
anno nesta Cidade d'Evora
Cartorio da Camara Eclesiastica
perante mim Apostolico, Breve e
pio Commissario Luiz Pedro Pe
ro de Vasconcellos e Silva

ARQUIVO DISTRITAL DE ÉVORA

1867
Junho 30
N.º 7736

3

Senhor

Sua Magestade El Rei, Regente em Nome do Rei, Ha por bem ordenar e Seu Real Beneplacito para que possa executar-se o Breve junto de Supplemento de doze meses d'idade a favor de Joaquim José Alves Pita da Divisa e Quinta; visto achar-se habilitado com licença Regia na conformidade das disposições vigentes.
Paço, em 30 de Junho de 1867.

Lo. C. Barjona de Freitas

Brora

Joaquim José Alves Pita, para poder dar á execução o Breve de supplemento de doze meses d'idade junto

P. a Vossa Magestade o Regio Beneplacito

E. R. M.ce

Russell

Matrículas para Ordens

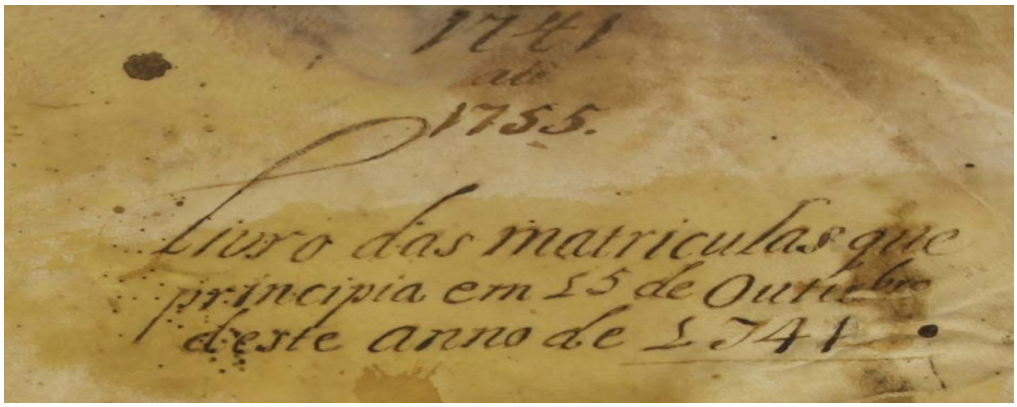
1741
até
1755.

Livro das matriculas que principia em 15 de Outubro deste anno de 1741.

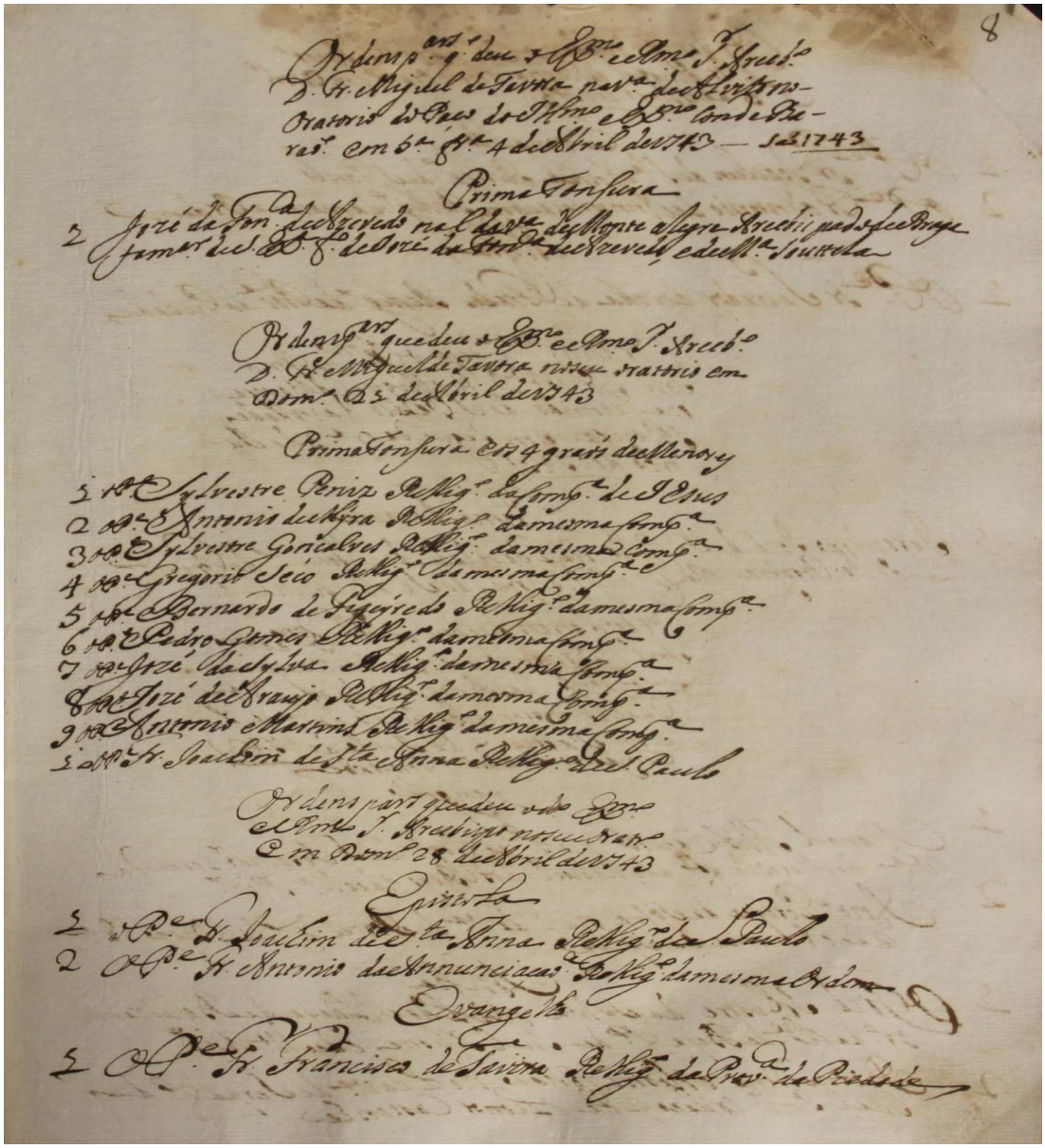
8

Ordens que deu o Exmo e Rmo Sr. Bispo D. Fr. Miguel de Tavora na Igreja do Hospicio dos Pres do Rmo e Exmo Conde de Ourem em 6a 4a 4 de Abril de 1743 — 1743

Prima Tonsura

2 José da Fon.ca de Azevedo natural da Freg.ia de Monte Alegre Arcebispado de Braga filho de Jo.o de José da Fon.ca de Azevedo e de M.a Teresa

Ordens que deu o Exmo e Rmo Sr. Bispo D. Fr. Miguel de Tavora no seu Oratorio em Bem.a 23 de Abril de 1743

Prima Tonsura e 1 4 grau de Leitor

1 Sylvestre Ribeiro Religioso da Comp.a de Jesus
2 Antonio de Ulhoa Religioso da mesma Comp.a
3 Sylvestre Gonçalves Religioso da mesma Comp.a
4 Gregorio Seio Religioso da mesma Comp.a
5 Bernardo de Figueiredo Religioso da mesma Comp.a
6 Pedro Gomes Religioso da mesma Comp.a
7 José de Ulhoa Religioso da mesma Comp.a
8 José de Araujo Religioso da mesma Comp.a
9 Antonio de Mesquita Religioso da mesma Comp.a
10 Fr. Joaquim de Sta Anna Religioso de S. Paulo

Ordens que deu o Exmo e Rmo Sr. Bispo no seu Oratorio em Bem.a 28 de Abril de 1743

Epistola

1 Fr. Joaquim de Sta Anna Religioso de S. Paulo
2 Fr. Antonio da Annunciação Religioso da mesma Ordem

Evangelho

1 Fr. Francisco de Saveria Religioso da Prov.a da Piedade

Conventos: Processo para se poder professar.

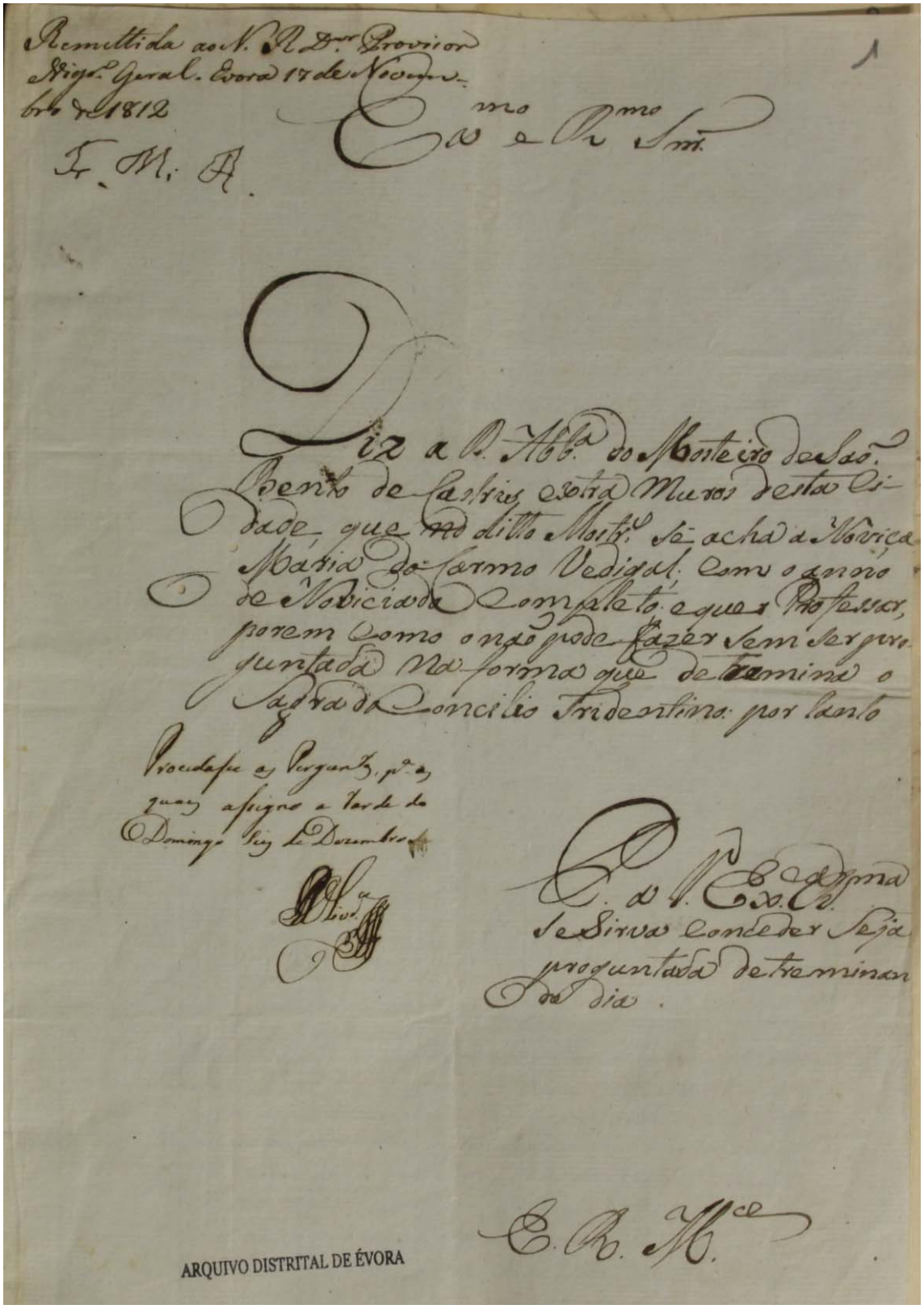

Remettida ao M. R. Dr. Provisor Vigr. Geral. Evora 17 de Novembro de 1812

F. M. A.

1

Ex.mo e R.mo Sr.

Diz a D. Abb.a do Mosteiro de S.ta Bento de Castris extra Muros desta Cidade, que no dito Mosti. se acha a Noviça Maria do Carmo Vedigal com o anno de Noviciado completo e que a Professar, porem como o não pode fazer sem ser perguntada na forma que determina o Sagrado Concilio Tridentino: por tanto

Procedase a Pergunta, p.a a, quan, assigno a tarde do Domingo Seis de Dezembro

Silva

E. do V. Ex.ma se Sirva conceder seja perguntada determinar dia.

E. R. M.ce

ARQUIVO DISTRITAL DE ÉVORA

TERMO DE PERGUNTAS.

NO mesmo dia, mez, e anno no principio destes Autos declarados, e na mesma Igreja —//— do Convento de S. Bento sendo ahi o Ex.mo Sr. Bispo Eleito e Provisor deste Arcebispado

Juiz Commissario das Perguntas da Noviça, de que nestes Autos se trata, comigo Escrivão da Camara Ecclesiastica, mandou vir perante si as Reverendas Madres D. Abb.a —, e Mestra de Noviças do dito Convento, para darem informação se a Noviça Maria do Carmo Vadigal — era a propria, que ahi pertendia fazer Profissão solemne, e se contra ella tinhão alguma razão ou queixa, que lhe impedisse a profissão; ao que as ditas Reverendas Madres respondêrão, (sendo tambem presente o Reverendo Padre Confessor do sobredito Convento) que a Noviça na verdade era a propria, que no mesmo Convento pertendia profossar, e que contra ella não tinhão razão ou queixa, que lhe impedisse a profissão. O que visto pelo Ex.mo Sr. Bispo Eleito Provisor Juiz Commissario, mandou retirar as sobreditas Reverendas Madres, e Padre Confessor, e a mim Escrivão da Camera, que notificasse a Noviça, para estar a Perguntas naquelle lugar; ao que satisfiz, e de tudo escrevi este termo, que as referidas Reverendas Madres com o Ex.mo Sr. Bispo Eleito e Provisor Juiz Commissario assignárão E eu José Joaquim de Oliveira Goes Escrivão da Camera Ecclesiastica o escrevi

Luiteria Marianna Lamego
P. Abb.a

Maria Ludovina
Mestra de Noviças

ARQUIVO DISTRITAL DE ÉVORA

E comparecendo logo no dito lugar a Noviça Maria do Carmo Vidigal —— ahi pelo dito Ex.mo Sr. Bispo Eleito e Governador Juiz Commissario lhe foi dado o juramento dos Santos Evangelhos em hum livro delles, sobre o qual a mesma Noviça pôz sua mão direita, para que debaixo delle respondesse a verdade ao que lhe fosse perguntado, o que ella prometteo cumprir, de que fiz este termo, que assignou com o Ex.mo Bispo Eleito e Governador E eu José Joaquim de Oliveira Goes Escrivão da Camera Ecclesiastica o escrevi

Maria do Carmo

Libelo contra a Reverenda Madre Balbina Cândida de Assis, por falsificar as contas do Convento das Chagas de Vila Viçosa.

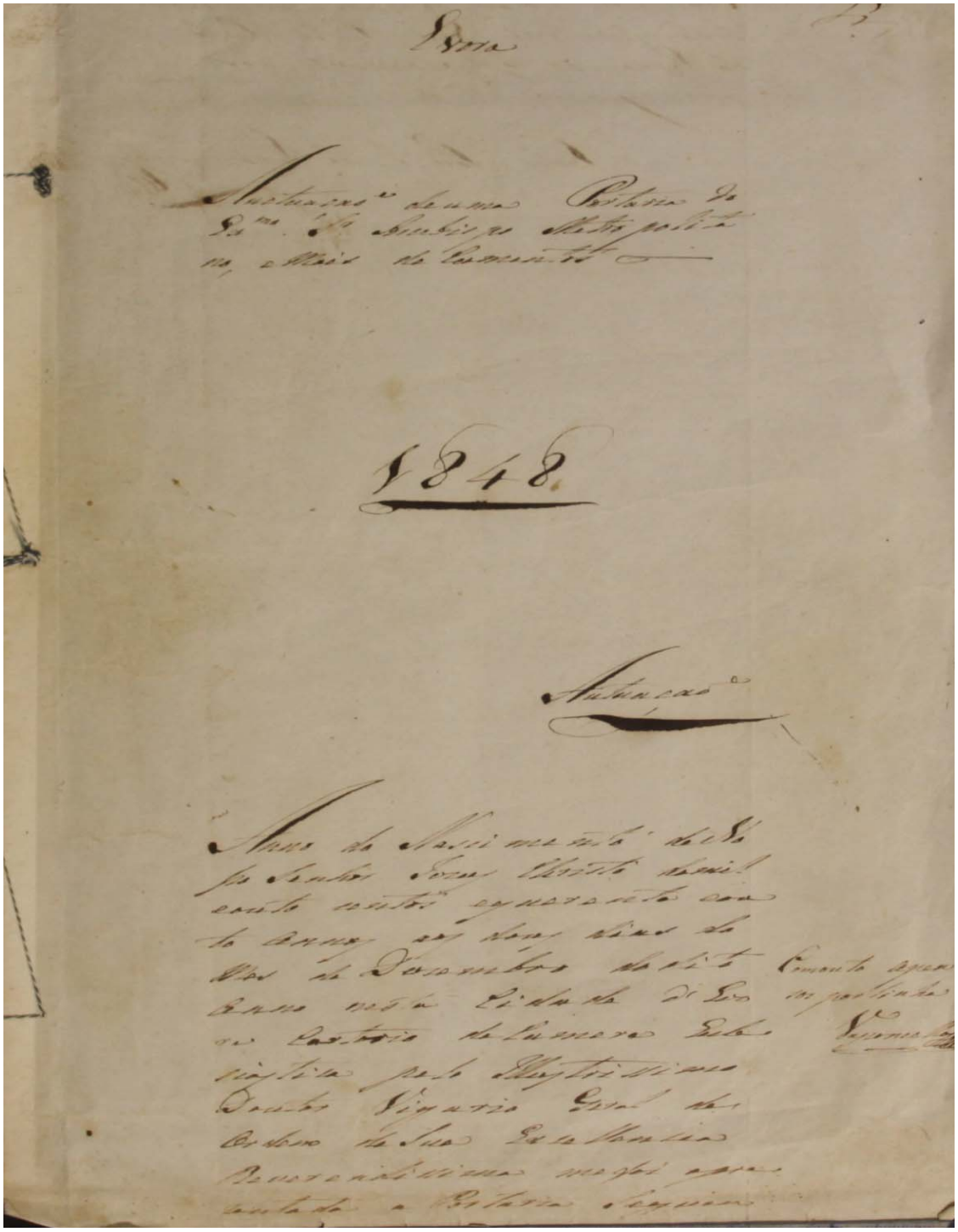

1848

Autuação

Remeta o Mez do mez atto que
todos [illegible] Sr. Padre Paulo
de [illegible] [illegible]
[illegible]

Padre Paulo de [illegible]

Illmo e Reverendo Doutor Vigario Geral Colligindo todos os papeis, factos e depoimentos que lhe fazemos entregar, pelos quaes se leva a evidencia que a Reverenda Madre Balbina Candida Francisca d'Offir por suas sevicias por sua rebelde obediencia, por falsificação do livro das contas, que manifestamente viciára, mostrando-se alcançada nas contas da gerencia do seu Governo quando pelo contrario as contas da Madre Izabel Joaquina Rosa de Jesus se mostrão liquidas, desembaraçadas e alem com sobras do que tudo nos induz a acreditar que as Religiozas removidas são victimas innocentes d'uma perseguição feina movida por ventura pelo odio e falta de caridade da mesma Madre Balbina Candida Francisca d'Offir, que constantemente tem resistido as Ordens dos seus Prelados que por muitas veses tem ordenado, de balde a entrega de tudo quanto se deve as Religiozas removidas contra as quaes não ha Sentença que as ebulte dos direitos adquiridos pela sua Profissão Religioza, chegando a sua Maldade a ponto de pertender macular a nossa reputação e as dos Prelados que nos precederão. Ordenamos que o Illmo e Illmo Reverendo Doutor Vigario Geral reduzindo todos os documentos a capitulos Sumarios ebulte tudo, expondo-Nos o seu Juizo, e nos remetta a seus conclusos para conhecimento Nosso e para os devidos effeitos. Evora Paço Archiepiscopal em 28 de Novembro de 1848.

Francisco Arcebispo d'Evora

O Escrivão da Camara autue os documentos com a Portaria de S. Ex.ª Rev.ma e faça conclusos.
Evora 29 de Novembro 1848.

M.r Aguiar

Segundas feiras dia 1 do mez de Dezembro de mil oito centos sessenta e oito annos nesta Cidade de Evora no Cartorio do Escrivão Subscripto foi este Libello passado e conferido ao Mm. Dor Vigario Geral Dom Pedro Paulo de Figueiredo e Sousa o escrevi

Ill.os

Dê-se vista deste autos ao Mto Rdo Promotor para articular, e fazer libello accusatorio. Evora 9 de Dezembro de 1868.

M.l Aguiar

Dado e publicado foi o despacho supra por Mandado e sem prejuizo e reservas nos mesmos se contem e subscreve depois que foi e lo termos que Dom Pedro Paulo de Figueiredo e Sousa o escrevi

Aos dezoito dias do mez de Dezembro de mil oito centos sessenta e oito annos nesta Cidade de Evora das vinte horas deste dia em M. B. Promotor Dom Pedro Paulo de Figueiredo o escrevi

Fta

M. M. B. Promotor

Por Libello accusatorio contra a Mto Rda Madre Balbina Candida Francisca d'Assis Abadessa do Convento das Freiras de Villa Viçosa diz o Prom.r abaixo Juiz Ecclesiastico, a provará

p.

1º Que a Mte Rda Madre Balbina Candida Francisca d'Assis tem faltado aos deveres mais sagrados da sua profissão religiosa, mostrando-se rebelde as justas determinações de seus superiores, não respeitando como devia as suas Pessoas; levando a audacia athe ao ponto de dizer ao actual Prelado, q elle cederia a empenhos corrompidos por dinheiro; e isto qdo elle acabava de lhe fazer admoestações charitativas acerca das quatro Religiozas indignamente calumniadas, e banidas do seu Convento.

2º Que a dita Mte Rda Madre Balbina Candida Francisca d'Assis, escandalozamente faltara aos deveres da Charidade, usando de sevicias e da maior crueldade com as suas Irmãs desterradas; porquanto constantemente lhe tem negado o que lhes pertence por sua profissão, e dote estabelecido no mesmo Convento de q he Prelada a mesma Rda Madre; e quando Ordens superiores a obrigarão a darlhe os alimentos necessarios, lembrou-se de os inviar em tal estado, que muito dano causarião se as Religiozas os comessem como elles vinhão, atendendo a grande distancia que medeia entre Villa Viçoza e Evora, em cuja Cidade cumprião o seu desterro no Convento de Sta Clara as ditas Religiozas degradadas.

3º Que a Mte Rda Madre Balbina Candida Francisca d'Assi falsifficara o Livro das contas, o que manifestamente se conhece; mostrando-se alcançado nas contas da gerencia de seu governo; quando pelo contrario as contas da Madre Izabel Joaquina Pora de Jesus se mostrão legitimas e desembaraçadas, e athe com sobras

Quando huma Religiosa constituida em dignidade esquece as Maximas do Evangelho, os dictames da sua profissão, os sentimentos da humanidade, e as sabias admoestações dos seus Prelados; não resta senão a punição para a fazer entrar no caminho dos seus deveres. Os crimes não são necessarios, mas he necessario o castigo; pois o exemplo he a unica barreira que se pode oppôr ao Vicio. E na verdade, illudir os conselhos, e desobedecer com rebaldia á voz d'hum Prelado, q̃ advoga a causa da innocencia he huma falta de muita consideração: levar o atrevimento athe ao ponto de indicar com termos claros o preço por que elle pode ceder a empenhos corrompidos pelo dinheiro, he sem duvida hum crime escandaloso: he falta notavel a Justificação das contas; porem enviar huma Prelada a quatro infelices desterradas a Oito legoas de distancia, carne, peixe crú, e legumes já corridos; e isto na força do Verão, de maneira que Regaisse tudo em estado de se não poder aproveitar, he este hum Attentado q̃ não pode exprimir-se em todas as linguas do mundo. Eu que escrevo estas linhas não posso contemplar sem me encher de indignação. Os muros de hum Convento por mais altos que sejão não podem abafar factos d'esta natureza: propagão-se com a rapidez do relampago e desta maneira o que se praticou nas trevas he hoje notorio, e sabido não só n'esta Provincia, mas em todo o Reino. Todos sabem do delicto, conhecem todos a Justiça. Eu Reclamo das Authoridades competentes como Promotor d'esta Juiza Ecclesiastica. Evora 21 de Novembro 1828.

Jeronimo Joaquim d'Oliveira

Provisões e juramentos dadas pelo arcebispo aos visitadores

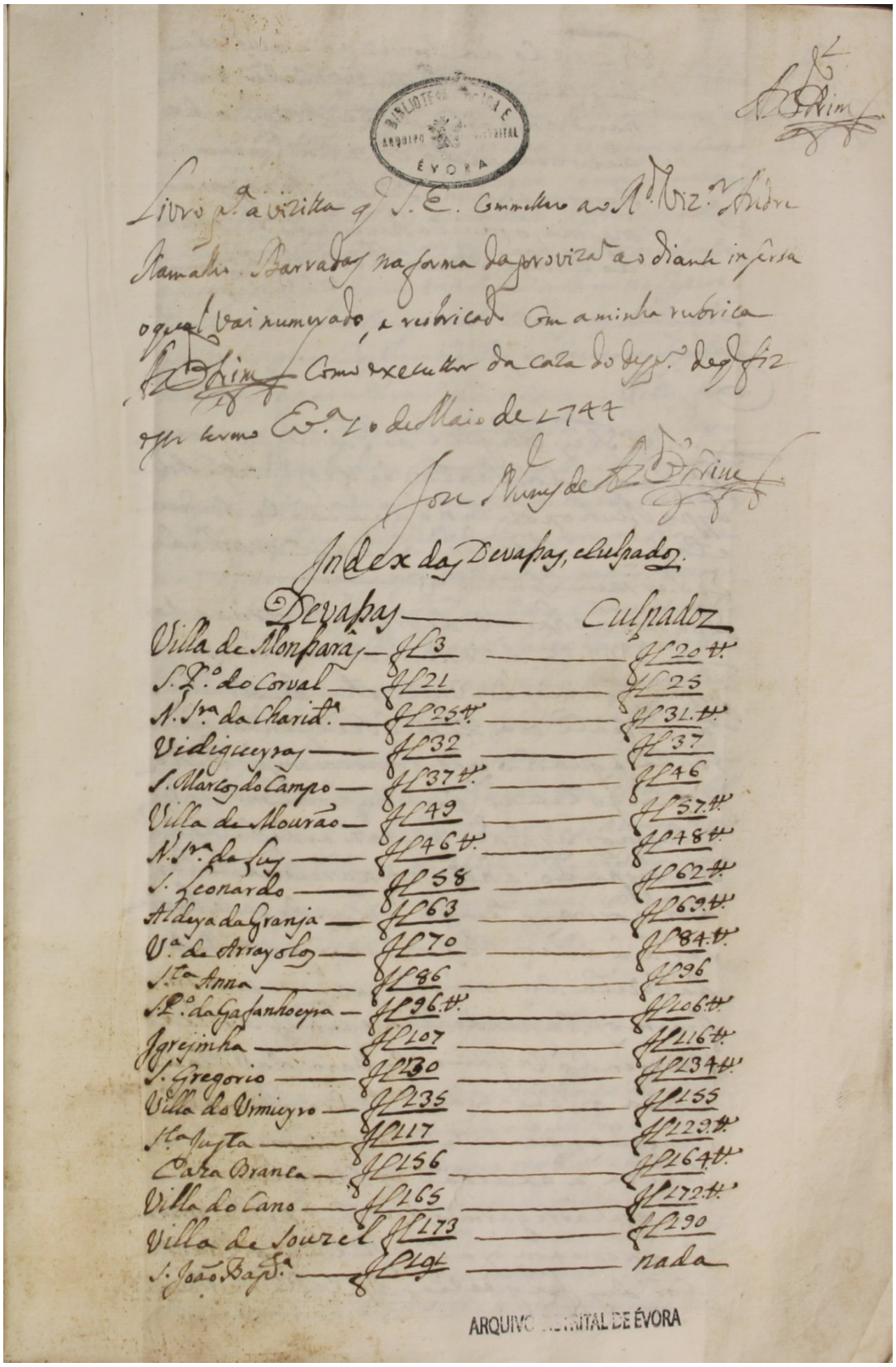

Livro p.a a visitta q. S. E. Commettero ao R.do Dr. Fr. Andre Ramalho Barradas na forma da provizão ao diante inserta o qual vai numerado, e rubricado com a minha rubrica

Fr. Andre Divim como executor da Carta do Dep.o deste fiz o que termo Ev.a 20 de Maio de 1744

Jozé Nunes de Fr. Divim

Index das Devasas, e culpados.

Devasas		Culpados
Villa de Monsaraz	fl 3	fl 20 v.
S. P.o do Corval	fl 21	fl 25
N. Sr.a da Charid.e	fl 25 v.	fl 31 v.
Vidigueyra	fl 32	fl 37
S. Marcos do Campo	fl 37 v.	fl 46
Villa de Mourão	fl 49	fl 57 v.
N. Sr.a da Luz	fl 46 v.	fl 48 v.
S. Leonardo	fl 58	fl 62 v.
Aldeya da Granja	fl 63	fl 69 v.
V.a de Arraiolo	fl 70	fl 84 v.
S.ta Anna	fl 86	fl 96
S. P.o da Gafanhoeyra	fl 96 v.	fl 106 v.
Igreyinha	fl 107	fl 116 v.
S. Gregorio	fl 130	fl 134 v.
Villa do Vimieyro	fl 135	fl 155
N.a Sr.a da Luz	fl 117	fl 129 v.
Cabra Branca	fl 156	fl 164 v.
Villa do Cano	fl 165	fl 172 v.
Villa de Souzel	fl 173	fl 190
S. João Bap.a	fl 191	nada

ARQUIVO DISTRITAL DE ÉVORA

Treslado da Provizão em virtude
do qual foy eleito Visitador Ordi-
nario em parte deste Arcebispado
de Evora pello Excellentissimo e
Reverendissimo Senhor Arcebispo do
mesmo, o muito Reverendo Selencia
do Andre Ramalho Barrada

Dom Frey Miguel de Tavora por merce
de Deos e da Santa Sa Apostolica Arce
bispo Metropolitano da Cidade de Evora
e do seu Arcebispado e do Conselho de
ElRey meu Senhor &a

Por nos acharmos de presente occupados
com a Visita desta Cidade de Evora que
principiamos em vinte e hey de Abril des
ta presente era de mil setecentos e qua
renta e quatro que poderá impedirnos
por largo tempo para pessoalmente vi
sitarmos as mais freguezias deste Nosso
Arcebispado, e não nos parecendo de tar
dar por mais tempo o grande serviço que
se fará a Deos Nosso Senhor por virtude
da Visita das mais freguezias e por con
fiarmos da purdencia e letras do Nosso
Reverendo Vigario Geral da Villa de
Borba o Selencia do Andre Ramalho
Barrada que visitará com muita in
teresa, e exacção as Parochias que
lhe encarregarmos visite, pella presen
te o nomeamos e constituimos Visita
dor das freguezias da Villa de Mourão

Flourão e suas annexas, Monsarás, e suas annexas, Arrayolos e suas annexas, Cavia, Mora, e Coleção, Avis, Souzel, Galveas, Vimieiro, Cano Bernavilla, Arcedal e Figueira, e mais annexas a Vigairaria de Avis, e Souzel, Extremos e suas annexas e lhe damos toda a authoridade e jurisdição para visitar assim no Espiritual como no temporal todas as ditas freguezias que lo forem ao ter os Reverendos visitadores, e para tirar devasa nas ditas freguezias na forma do estylo, e para levogar as repetidas censuras de Excomunhão mayor, que em alguns capitulos de visita são impostas comutando as em outras penas Espirituaes e pecuniarias mais suaves quando lhe parecer justo e conveniente e poderá escolher para secretario da visita a pessoa que para isso lhe parecer idonea, a qual dará o juramento dos santos Evangelhos de bem e fielmente fazer o seu officio. Dada em Evora sob Nosso signal e sello de nossas armas aos quatro de Mayo de mil sete centos e quarenta e quatro // Frey Miguel Arcebispo de Evora // Lugar ✝ do sello //

Termo de juramento

Aos sinco dias do mez de Mayo de mil sete centos e quarenta e quatro annos nesta cidade de Evora no Palacio de sua Excellencia Reverendissima e estando muito Reverendo Doutor Provisor e Chanceller desta Arcebispado parecio presente o Reverendo Licenciado Andre Rama Ro Barradas

Vigario da vara da Villa de Borba e Visita
dor de varias terras deste Arcebispado no
meado por Sua Excellencia Reverendissi
ma na forma de sua Provizão feita, a qual
para poder exercitar o dito Cargo deu
o muito Reverendo Doutor Provizor Chan
celer o juramento dos Santos Evangelhos em
que pos sua mão direita, e prometeo de
bem e fielmente na verdade exercitar
o dito Cargo de Visitador, guardando
o segredo da justiça e direito apparte
cente tudo o Regimento dos Visitadores deste
Arcebispado, e de como assim o prome
teo e jurou fiz este termo que assignou
com o meymo muito Reverendo Doutor
Provizor Chanceler eu o Padre Manoel
Baptista de Lavalho Notario Apostolico
o escrivão e feito para esta sobredita
Visita que escrevi = o Doutor Freyjero
nimo de Sad Jose = o Licenciado Andre
Ramalho Barradas =

Termo de juramento dado ao secre
tario da Visita

Aos Vinte dias do mez de Mayo de
mil sete centos e quarenta e quatro
annos nesta Villa de Monsaraz e la
zas do Aposentadoria do muito Reve
rendo Licenciado Andre Ramalho Bar
radas Visitador Ordinario ahy perante
elle pareceu eu Padre Manoel Bap
tista de Lavalho por elle chamado Secre
tario desta Visita, e me deo o juramen

o juramento dos santos Evangelhos em que pus
minha mão direita e sob cargo delle prometi
de bem e fielmente exercitar a dita occupa
ção de secretario escrevendo fielmente e
guardando segredo inviolavel, e de como as
sim o prometi e jurei me mandou fazer este
termo que ambos assignamos e eu o Padre
Manoel Baptista de Carvalho Notario
Apostolico e secretario da visita que o
escrevi

O P.e Andre Ram.o Barr.o

O P.e Manoel Bap.ta de Carvalho

Villa de Monsarâz

O Reverendo Licenciado Andre Rama
lho Barrados Commissario do santo Offi
cio Abbade Reservatario de S.ta Joam Ba
ptista da Cidade de Bragança Vigá
rio da Vara e Juiz dos feridos da Villa
de Borba e seu districto visitador Or
dinario neste Arcebispado por Especi
al commissão do Excellentissimo e
Reverendissimo Senhor Dom Frey Miguel
de Tavora pormercê de Deos e da San
ta Sé Apostolica Metropolitano Ar
cebispo deste Arcebispado de Evora e
do Conselho de Sua Magestade que
Deos guarde S.a Fasso saberem como
aos vinte dias do mez de Maio de
mil sete centos e quarenta e quatro
visitei pessoalmente a Igreja de Santa
Maria Dalagoa Matriz desta Villa de

Ermida na herdade do Lagar, em São Tiago do Escoural, a favor de Manuel Alves Pereira

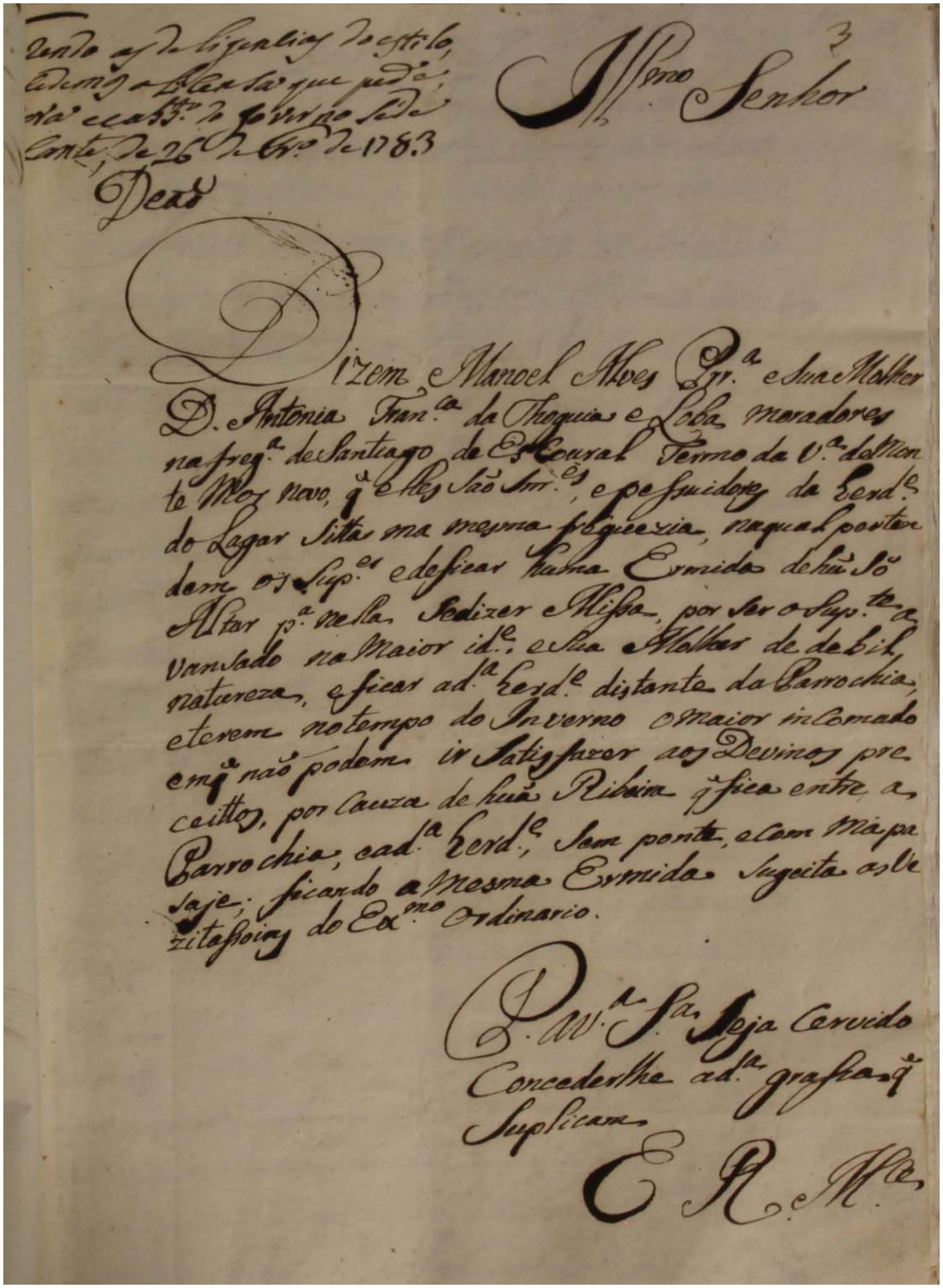

Ill.mo Senhor

Dizem Manoel Alves Lg.a e sua Mulher D. Antonia Fran.ca da Trindade e Loba moradores na freg.a de Santiago de Escoural Termo da V.a de Montemor novo, q.e elles são Ins.es e possuidores da herd.e do Lagar sita na mesma freguezia, na qual pretendem os Sup.es e desejam hum Ermida de hũ só Altar p.a nella se dizer Missa, por ser o Sup.te e a Vandado na Maior id.e e sua Mulher de debil natureza, e ficar ad.a herd.e distante da Parrochia, e terem no tempo do Inverno o maior incomodo em q.e não podem ir Satisfazer aos Devinos preceitos, por causa de hũa Ribeira q.e fica entre a Parrochia, e ad.a herd.e sem ponte, e com Mapa de saje; ficando a mesma Ermida sugeita as Visitaçoins do Ex.mo Ordinario.

P. a V. S.a seja servido Concederlhe ad.a graça q.e Suplicam

E R. M.ce

Damos Commissam ao R.do P.e Fr.
Manoel de S.ta Bernardo, Religiozo
Carmelita Descalço, morador no Convento
Desta Cid.e para benzer a Capella do Senhor
da Oliveira nova Ad.te erecta na freguezia de S. Tiago do Escoural, e
postam as Imagens q ouverem na mesma Capella. E passará aqui de esta
mandado de corpo está a Capella benta. Evora 18 de Junho de 1735.

Dr. Manoel Alves Pr.a Cabral q el-
le com licença da Mitra mandou edificar huã Capella
na sua fazenda q fronte na freg.a de S. Tiago do Escoural dis-
te Arcebispado. E como esta não se pode benzer sem dlicença
de N. Sr.a Portanto

P. a N. Sr.a se digne conceder-
lha p.a o dito efeito.

E R. M.ce

Fr. Manoel de S. Bernardo Religioso Carmelita Des-
calço, e Substituto neste Collegio de N. Sr.a dos Remedios
extra muros da Cidade de Evora; Certefico que com

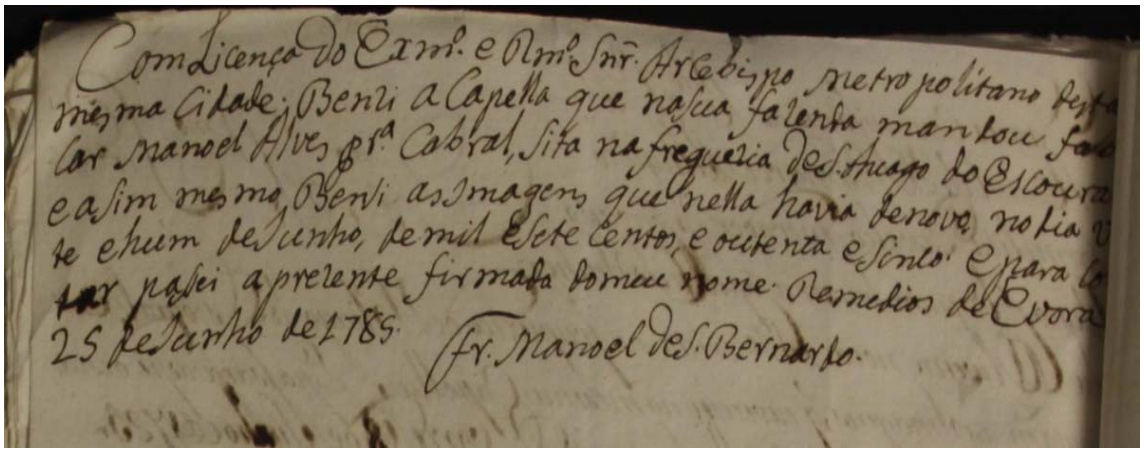

Com Licença do Exm.º e Rm.º Snr. Arcebispo Metropolitano desta
mesma Cidade; Benzi a Capella que nasce fa lenta mantou fa
lar Manoel Alves Pr.a Cabral, sita na freguezia de S. Tiago do Escoura
e a sim mesmo Benzi as Imagens que nella havia de nove, notia
te e hum de Junho, de mil Sete Centos e oitenta e sinco. E para
tar passei a presente firmada do meu nome. Remedios de Evora
25 de Junho de 1785.

Fr. Manoel de S. Bernardo.

Breve a favor do Reverendo Manuel da Fonseca, Mestre Escola na Sé de Évora, para ter oratório na sua residência para ouvir missa.

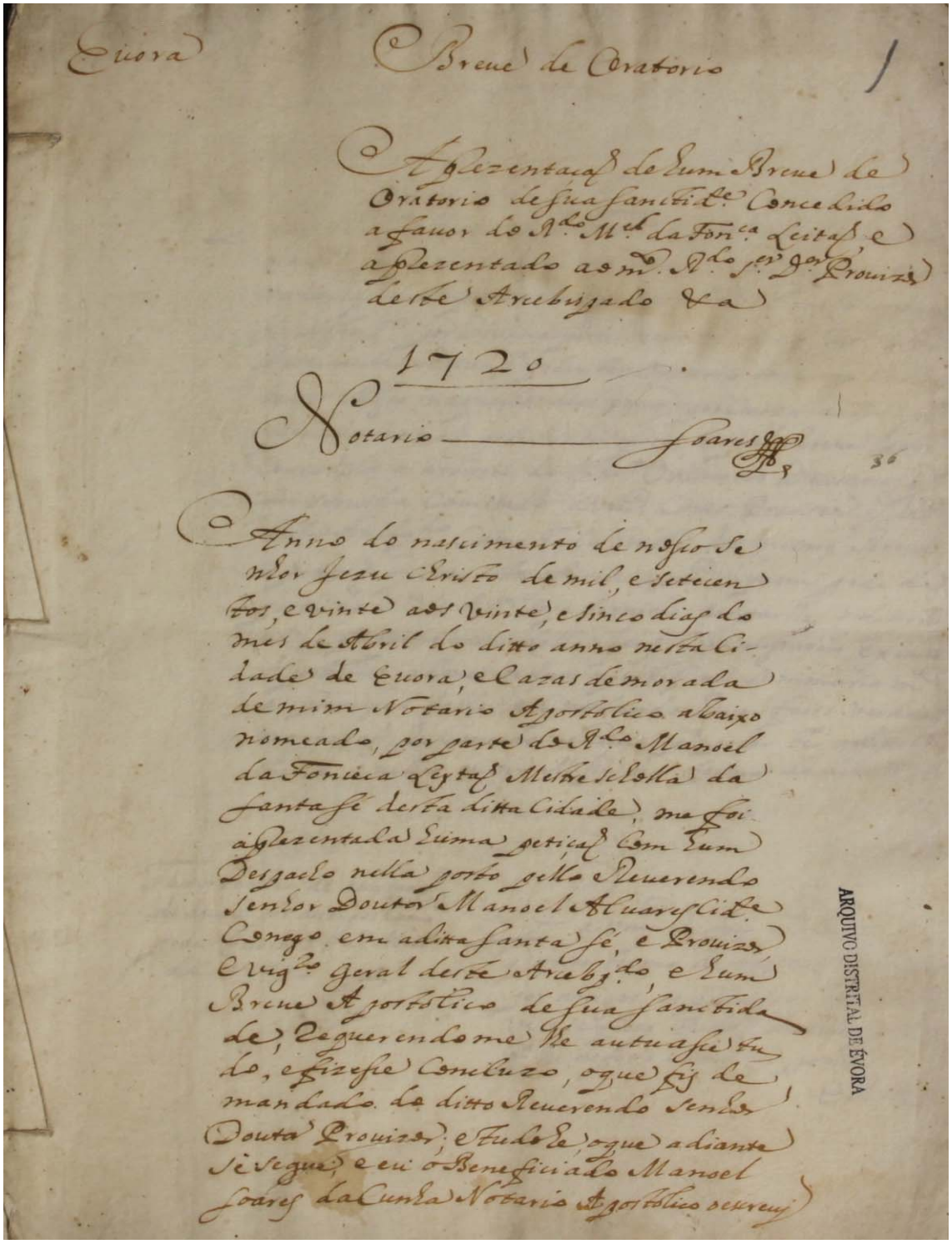

Euora — Breue de Oratorio — 1

Apresentaçam de hum Breue de Oratorio de sua Sanctidade Concedido a fauor do R.do M.el da Fonseca Leitam e apresentado ao m.to R.do S.or Dr. Prouisor deste Arcebispado &a

1720

Notario — Soares

36

Anno do nascimento de nosso Senhor Jesu Christo de mil, e setecentos, e vinte aos vinte, e sinco dias do mes de Abril do ditto anno nesta Cidade de Euora, e Cazas de morada de mim Notario Apostolico abaixo nomeado, por parte do R.do Manoel da Fonseca Leytam Mestre Escolla da Santa Sé desta ditta Cidade, me foi apresentada huma petiçam com hum Despacho nella posto pello Reuerendo Senhor Doutor Manoel Aluares Cide Conego em a ditta Santa Sé, e Prouisor e Vig.o geral deste Arebis.do e hum Breue Apostolico de sua Sanctidade, requerendome lhe autuasse tudo, e fizesse conclusso, o que fiz de mandado do ditto Reuerendo Senhor Doutor Prouisor, e tudo he o que adiante se segue, e eu o Beneficiado Manoel Soares da Cunha Notario Apostolico o escreui

ARQUIVO DISTRITAL DE ÉVORA

Diz o M.do Manoel da Fon.ca Leytaõ Mestre de Escola na S.ta Fé desta Cidade de Evora, e na mesma morador, q elle impetrou de Sua Sanctid.e o Papa Clemente XI Nosso S.or por Divina Prouidencia Eora na Ygr.a de Di Prezidente Breue p.a poder ter Oratorio em Caza e nelle ouvir Missa naquelles dias, em q por Cauza de suas infermidades naõ poder sair fora, o qual Breue lhe foi concedido a arbitrio do Ill.mo Ordinario Diocesano, q foi seruido cometelo a V.m. Como Prouizor q he deste Arcebp.do, Como tudo consta do mesmo Breue, e petiçaõ, q com esta offerece a V.m. a quem pede da parte da S.ta Se Ap.ca seja seruido aceytar lhe o ditto Breue, e pronunciarse delle Juiz Commissario Executor Apostolico admetindoo a justificar summaria m.te as premissas delle, e constando hauer feito verdad.a narraçaõ, lhe conceda Licença p.a poder ter o ditto Oratorio e nelle ouvir Missa na forma do ditto B.e

Feito termo de aceytaçaõ deduza por artigos como pede. Evora 25 de Abril de 1720.

Feito

A V.m. lhe faça m.e mandar q feito termo de aceytaçaõ deduza por artigos as premissas do ditto Breue e se faça tudo conduzo a V.m. p.a lhe deferir como for justiça.

E R M.

In Nomine Dni 4 Amen

cunctis ubique pateat euidẽter et sit notum qd Anno à Nate Dni Nri Iesu Xpti MDCCXX. indict. 13.
vero XIIII mensis Januarij Pontus autem Sti in eodem Xpto Patris et Dni Nri Dni Clementis Dia. pro
dentia P. A. XI. Anno eius XX. Ego Offalij Dynthus infrascriptus dilis uidi et legi quasdam lras Aplicas no
vitiatas in forma Brevis sub Annulo Piscatoris expedit tenis sequens ut fertur. Dilecto filio Emanue
da Fonsequa Leitão Nobili Elbrensis seu alterius Ciuitatis uel Diocesis, in hus uero Clemens P.
Dilecte fili salm et Aplicam Bens. Spirituali consolationis tue quantum cum Dno possumus benigne cond
lera, teque specialibus fauoribus et gratijs prosequi volentes et à quibusuis excomunicationis suspensionis et interdi
alijsque Ecclie sententijs, censuris et penis à Jure uel ab homine quauis occasione uel causa latis
si quibus quomodolibet innodatus existis ad effectum patium dumtaxat consequens harum serie absoluen
et absolutum fore censentes, Supplicationibus tuis hac nomine Nobis super hoc humiter porrectis inclinati
Tibi, qui (ut asseris) de nobili genere procreatus existis, et quibustam infirmitatibus laboras, propter
quas domo missam audiendi causa egredi non potes, ut durantibus infirmitatibus huiusmodi in priuata
domorum tue habitationis in Ciuitate et Diocesi Elbrensis existens Oratorijs, ad hoc decenter
muro extructis et ornatis, seu extruendis et ornandis, ab omnibus domestijs ut sibi liberis per Ordi
narium loci prius uisitandis et approbandis, ac de ipsius Ordinarij licentia eius arbitrio duraturis
unam missam pro unoquoque die, quo domo missam audiendi causa egredi non poteris (ut ptur) e
dummodo in eisdem domibus celebrandi licentia que adhuc durat alteri concessa non fuerit, per quem
cumque Sacerdotem ab eodem Ordinario approbatum Secularem, seu de superiorum suorum licentia
Regularem, sine tamen quorumcumque Iurium Parochialium preiudicio, in tua ac uiuus persone
seruitijs tuis necessarie dumtaxat presentia celebrari facere libere et licite possis et uale
auctte Aplica tenore ptium concedimus et indulgemus: Non obstantibus Constitutionibus et Ordinationibus Aplicis
ceterisque contrarijs quibuscumque. Volumus autem quod alij preter supradictam personam ibi
mitte huiusmodi interessentes ab obligatione audiendi missam in Ecclia diebus festis de precepto min
liberi censeantur. Datum Romę apud Sanctam Mariam Maiorem sub Annulo Piscatoris die

Januarij MDCCXX. Pontus Nri Anno Vigesimo. Loco + Sigilli. f. Card. his Clae
Quibus quidem lris inspectis Ego Notus publ. infrascriptus pnts transumptum confeci ut illi firmi
spetur periade ac lris Originalibus. Actum Romę ut supra pntibus D. D. Stephano Marinello et D.
Pinello testibus et

Conforme in Orig. J. B. Bizarri Offal.

S. Carlo Rodas

Sta est Dom. Ant. de Costantijs pub. Aplica auctte Notarius

SEMPER

De Costantijs = D. A.

Termo de Vezita

9

Aos sinco dias do mes de Junho de mil e setecentos, e vinte annos nesta Cidade de Euora atras da Sé, e Cazas em que mora o Reuerendo Mestre Scholla Manoel da Fonceca Leytão declarado nestes autos aonde eu Notario fui com o Reuerendo Senhor Doutor Manoel Aluares Cidade Conego penitenciario em a Santa Sé desta dita Cidade de Euora, e da mesma, e seu Arcebispado Prouisor, e Vigario Geral, e he ditto Reuerendo Senhor em presença de mim Notario vezitou o Oratorio Priuado q nas dittas suas Cazas erigio o Reuerendo Impetrante, e o achou apartado do uzo domestico das mesmas, bem fechado de paredes com seu Altar decentemente ornado com pedra de Ara, Misal, Estante, Gaietas, Calix e patena, bolsa de Corporais, e Vestimenta de festa, como tambem Cruxa para o Aduento, e quaresma, e com todos os mais ornamentos necessarios para se poder celebrar Misa na forma que ordena o Breue, e por assim o achar o approuou para nelle se poder celebrar Misa, do que tudo o ditto Reuerendo Senhor Doutor Prouisor mandou fazer este termo, que assignou commigo Notario, e eu o Beneficiado Manoel Soares da Cunha Notario Apostolico o escreuj

Vide

Manoel Soares da Cunha

Sacrário para o hospital de Portel

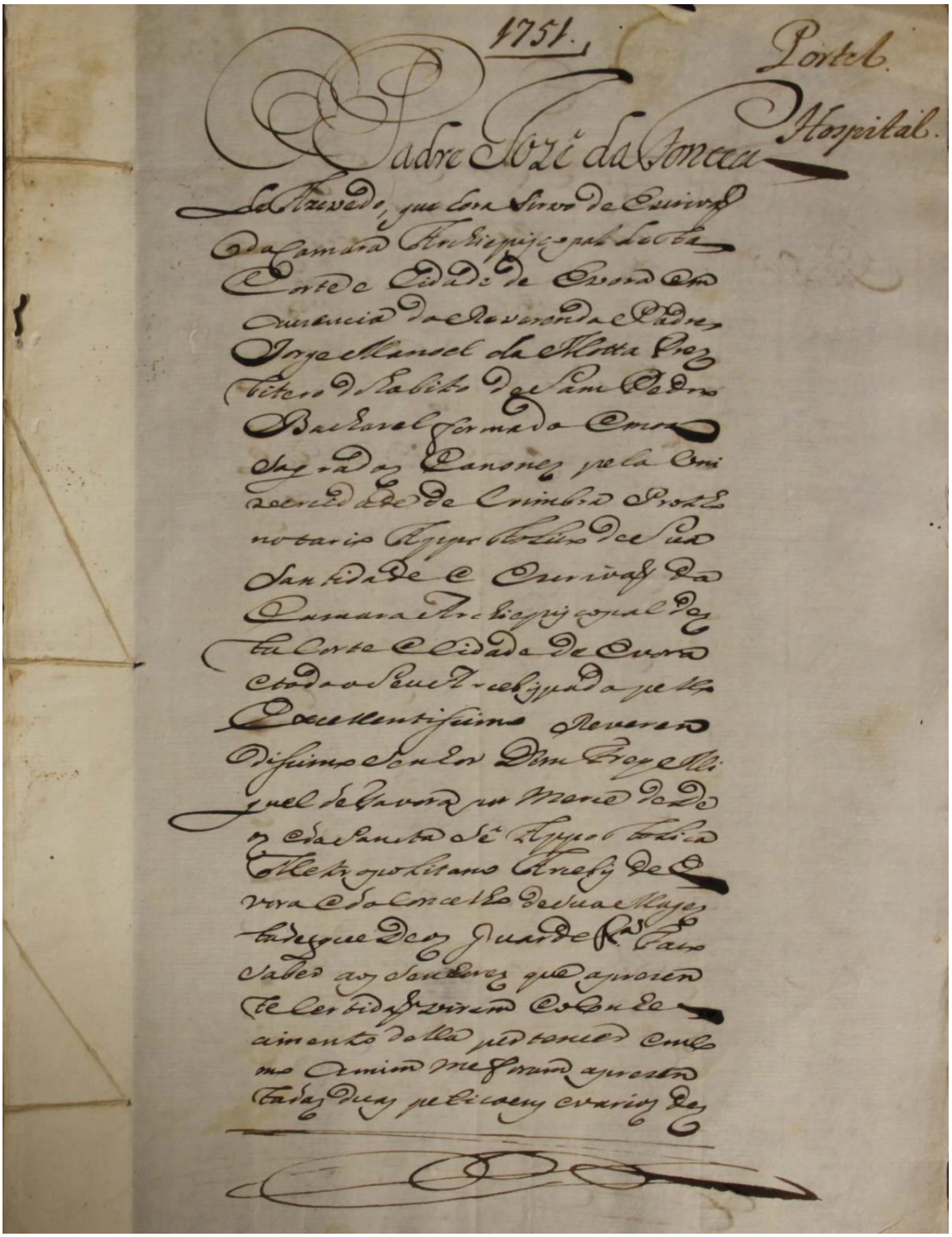
1751.

Portel.

Hospital.

Padre José da Fonseca
de Azevedo, que com Livro de Curiosi
da Camara Archiepiscopal da Cor
te e Cidade de Evora em
nuncia do Reverendo Padre
Jorge Manoel da Motta Pre
bitero do Habito de S.ᵐ Pedro
Bacharel formado Cons
ciegrada nos Canones pela Uni
versidade de Coimbra Prote
notario Apostolico de Sua
Santidade e Curiosi da
Camara Archiepiscopal da
Sua Corte e Cidade de Evora
Cidade e Senhor e Sede que
Excellentissimo Reverendi
Dissimo Senhor Dom Frey Mi
guel de Tavora no Mosteiro de
N.ᵒ da Santa Sé Apostolica
Metropolitano Arcebispo de
Vora e do Conselho de Sua Mage
stade que Deos Guarde Fas
saber aos Senhores que a mesma
se lhe Certificou Como de
cimento dalla pertence Como
no Animo mesmo a mesma
Cada Dia pedia com varios de

Livro do testamento de Gaspar de Sequeira e sua mulher de Catarina Borges

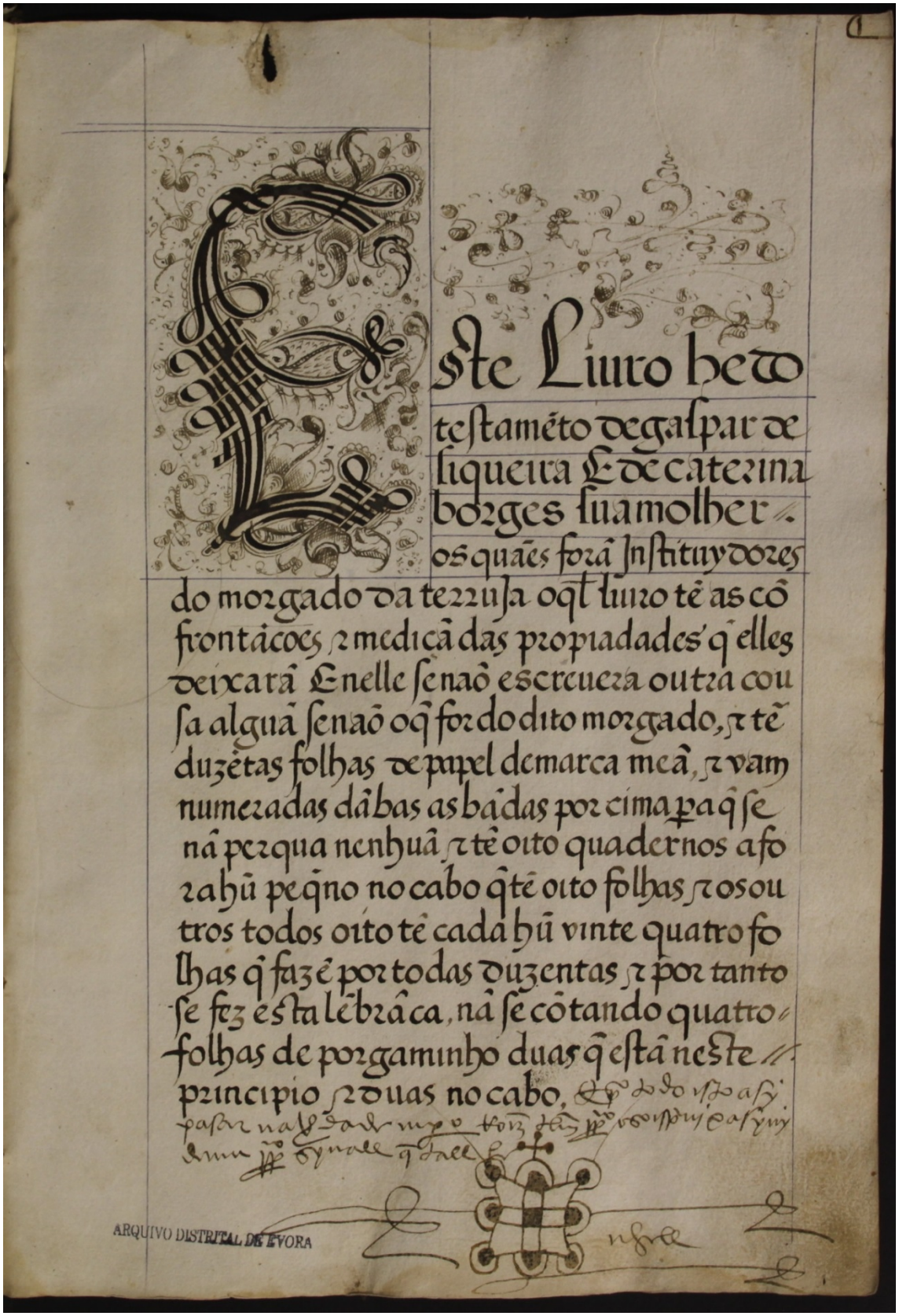

Este Liuro he do
testaméto de gaspar de
siqueira E de caterina
borges sua molher //.
os quaes forã Instituydores
do morgado da terrusa o q̃ liuro tẽ as cõ
frontãcoes e medicã das propriadades q̃ elles
deixarã E nelle se naõ escreuera outra cou
sa alguã se naõ o q̃ for do dito morgado, e tẽ
duzẽtas folhas de papel demarca meã, e vam
numeradas dãbas as bãdas por cima pa q̃ se
nã perqua nenhuã, e tẽ oito quadernos a fo
ra hũ peqno no cabo q̃ tẽ oito folhas, e os ou
tros todos oito tẽ cada hũ vinte quatro fo
lhas q̃ faze por todas duzentas, e por tanto
se fez esta lẽbrãca, nã se cõtando quatro //
folhas de porgaminho duas q̃ estã neste //
principio e duas no cabo,

ARQUIVO DISTRITAL DE ÉVORA

Instituição de Capelas/Missas

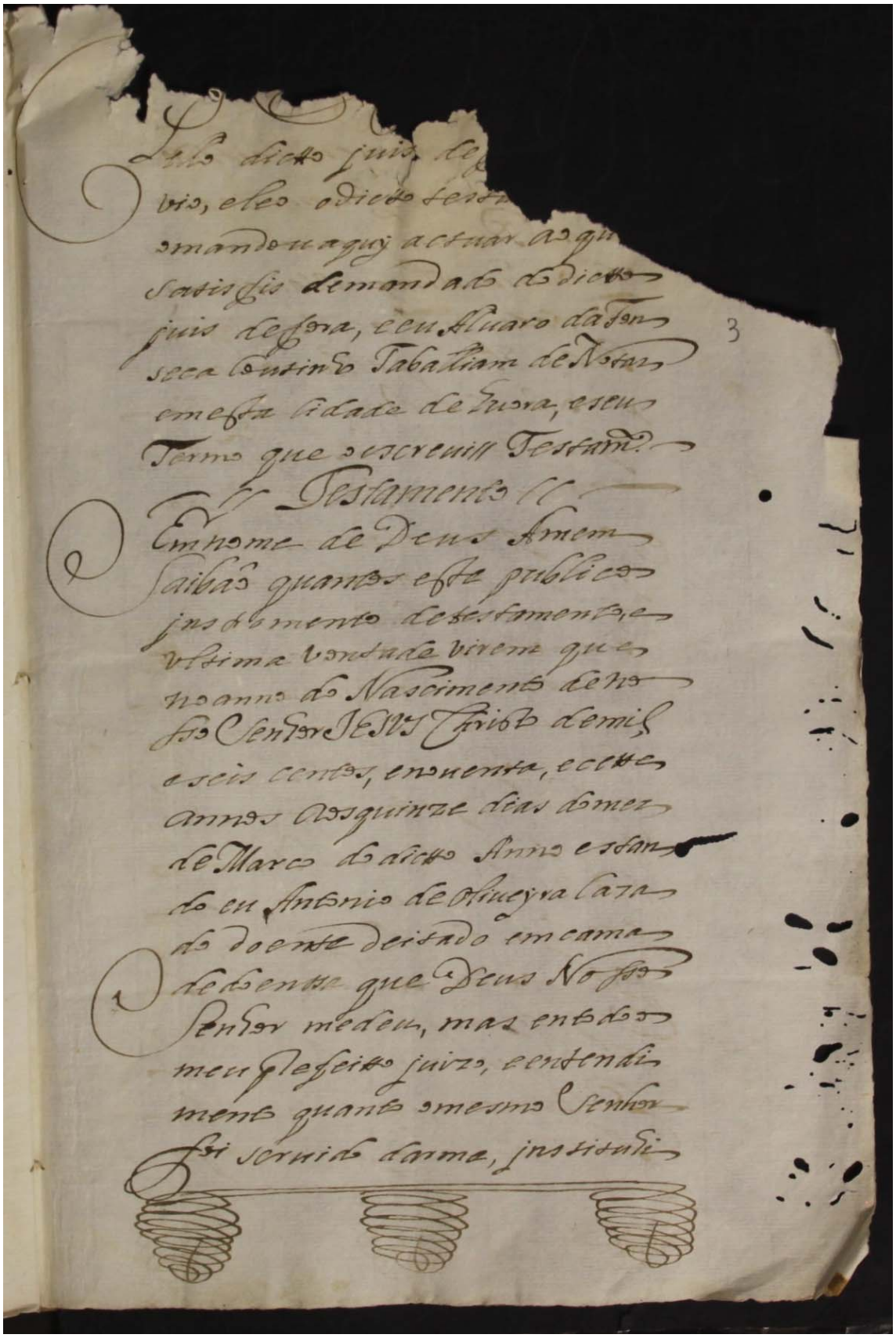

Pelo dicto juiz de
vio, e eo o dicto senhor
o mandou aqui actuar a qu
satisfis demandado do dicto
juiz de fora, e eu Alvaro da Fon
seca Coutinho Tabaliam de Notas
em esta Cidade de Evora, e seu
Termo que o escreuiu Testam.

Testamento

Em nome de Deus Amem
saibão quantos este publico
instrumento de testamento, e
vltima vontade virem que
no anno do Nascimento de nos
so Senhor Jesus Christo de mil,
e seis centos, e noventa, e oito
annos aos quinze dias do mez
de Março do dicto Anno estando
eu Antonio de Oliueyra Lara
do doente deitado em cama
de doente que Deus Nosso
Senhor me deu, mas em todos
meus perfeito juizo, e entendi
mento quanto o mesmo Senhor
foi seruido darme, instituir

e do meu testam-
eira, e forma seguin-
te.// Primeiramente encomen-
do minha alma a Santissima
Trindade, que a criou, e logo ao
Padre, Eterno pella morte, e
paixão de seu Unigenito filho
a queira receber em sua gloria,
e amen Senhor JESUS Christo
peço por suas divinas chagas
que já que nesta vida me
fez merce de darme seu pre-
tiozo sangue, merecimento de
seus trabalhos me faça tambem
merce na vida que esperamos
darme o premio delles que he
a gloria. Item, e logo a glori-
oza sempre virgem Maria nos-
sa Senhora, e mãy de Deus,
e aos Anjos da minha guarda, e
todos os Sanctos da Corte do
Ceo queiraõ por mim interce-
der, e logar amen Senhor JESUS
Christo agora, e quando minha
alma deste corpo sahir por

porque como verdadei
ro Deuisser, e morre
esta fee Catholica não por mes
merecimentos, mas pellos, digo
Catholica, e nella saluar minha al
ma não por meus merecimentos
mas pellos da Sanctissima
morte, e paixão do vnigenito
filho de Deus Christo Jesus. Item
deixo por minha testamenteyra
a minha mulher Maria Rozada
a quem peço pello Amor de
Deus dey cumprimento a este
meu testamento, e a sua pella
minha Alma o que eu fizera
pella sua se acaso ella moge
dira; Item quero que leuando
me Deus da vida presente des
te Mundo meu corpo seja sepul
tado em o Conuento de N.ra Se
nhora dos Remedios extramuros
desta Cidade, e amortalhado no
habito de seus Religiozos tudo
pella esmolla Custumada na
tumba ordinaria, e os pobres da

4

Testamento da Jua n.

Sepulhura ao Sr. Sta. Andre. Cabiz

Habito dos Religiozos

Tumba ordinaria

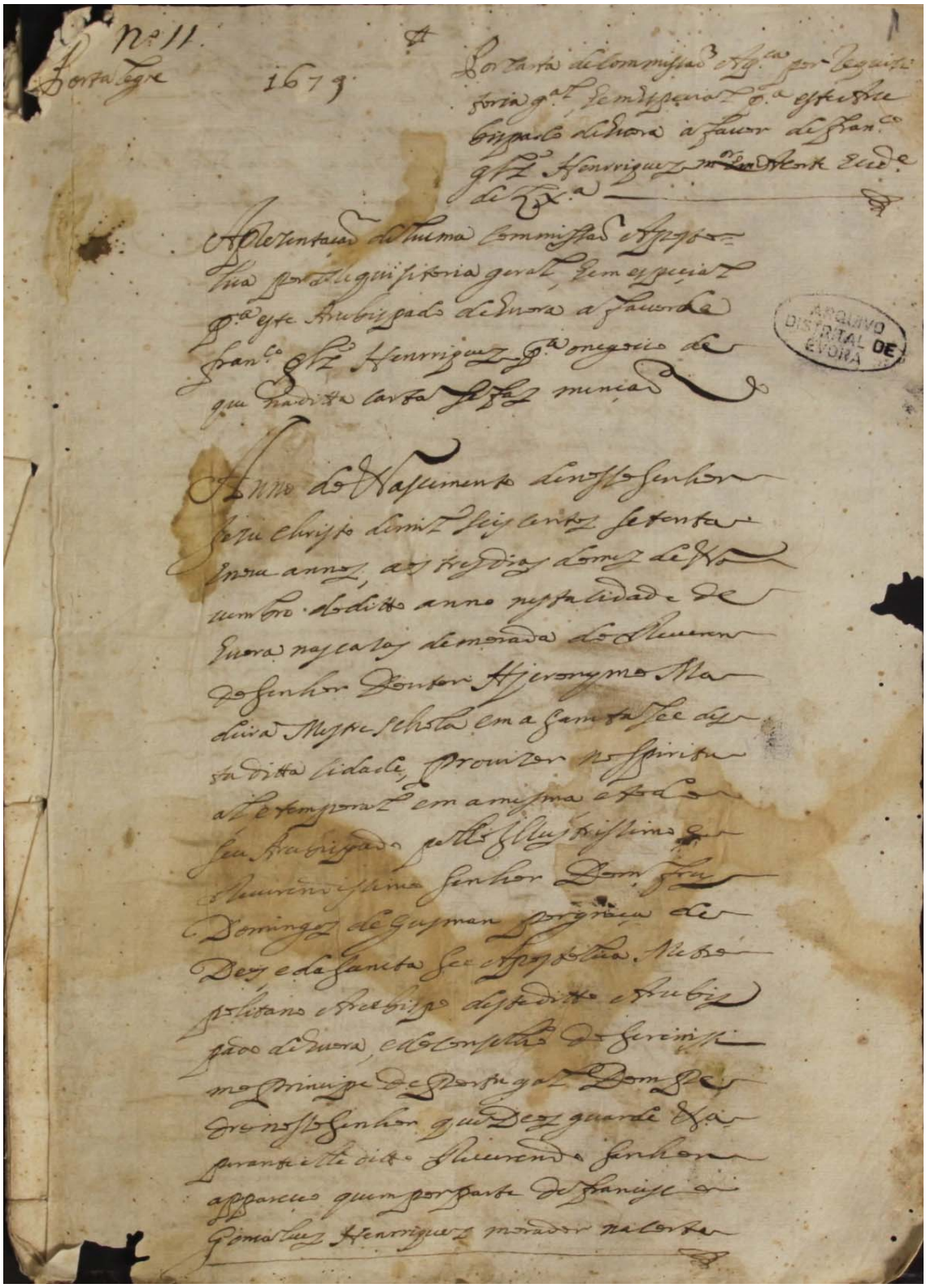

ARQUIVO DISTRITAL DE ÉVORA

na Corte Cidade de Lixboa se foi apre-
sentada huma carta de Commissaõ o Apos-
tolica por Requisitoria geral, e especial
para este Arcebispado de Goa, para effei-
to de se passar ordem para se perguntarem
testemunhas em a Villa de
Alpiçarel deste dito Arcebispado pe-
ra justificarem de hum arbitrio, jus-
tificativo, feito, de hum Breve Apos-
tolico do Illustrissimo e Reverendis-
simo Senhor Dom Marcello Duraz
por graça de Deos e da Santa See Apos-
tolica Metropolitano Arcebispo deste
Apostolica Arcebispo de Chalcedonia
Prelado Domestico, e assistente de sua
Santidade o Papa Innocencio Un-
decimo nosso Senhor por divina pro-
videncia hora Ordinario da Igreja de Dez
presidente e do mesmo Sr. e da dita San-
cta See Apostolica com poder
de delegado a Latere nestes Reynos
e Senhorios de Portugal e Algarves
mandado, e impetrado o dito Breve
a instancia e favor do dito Francisco
Gomes Ruiz Henriquez em nome de
seu filho familiar Arturo Mendez
Henriquez administrador da Capella
da Senhora da Luz sita no
termo de Castello da Loide da Arcebispa-
do de Portalegre para se lhe diminuir
certas pensoens de missas, bulas e encargos

encargos por estarem pejoradas muitas
das fazendas vinculadas aditta aggrella
e se haverem distraido muitas partes
que a mesma pertenciam como fuy ma
is largamente constaua da ditta car
ta especifica, aqual sendo presente
da como dito he a dito Reuerendo
Senhor prometer desta corte e Reuby
pado de hora nella por sua pa
te e emenda a mim escriuam da came
ra que passasse a ordem necessaria
e cumprisse a aggrella satisfes sadi
sua carta se segue feu Rdo Ant.o Cz
de sousa escriuam da camara o escreuy

Indulgências perpétuas a favor da Irmandade das Almas, na igreja de Santa Ana de Cambas em Mértola.

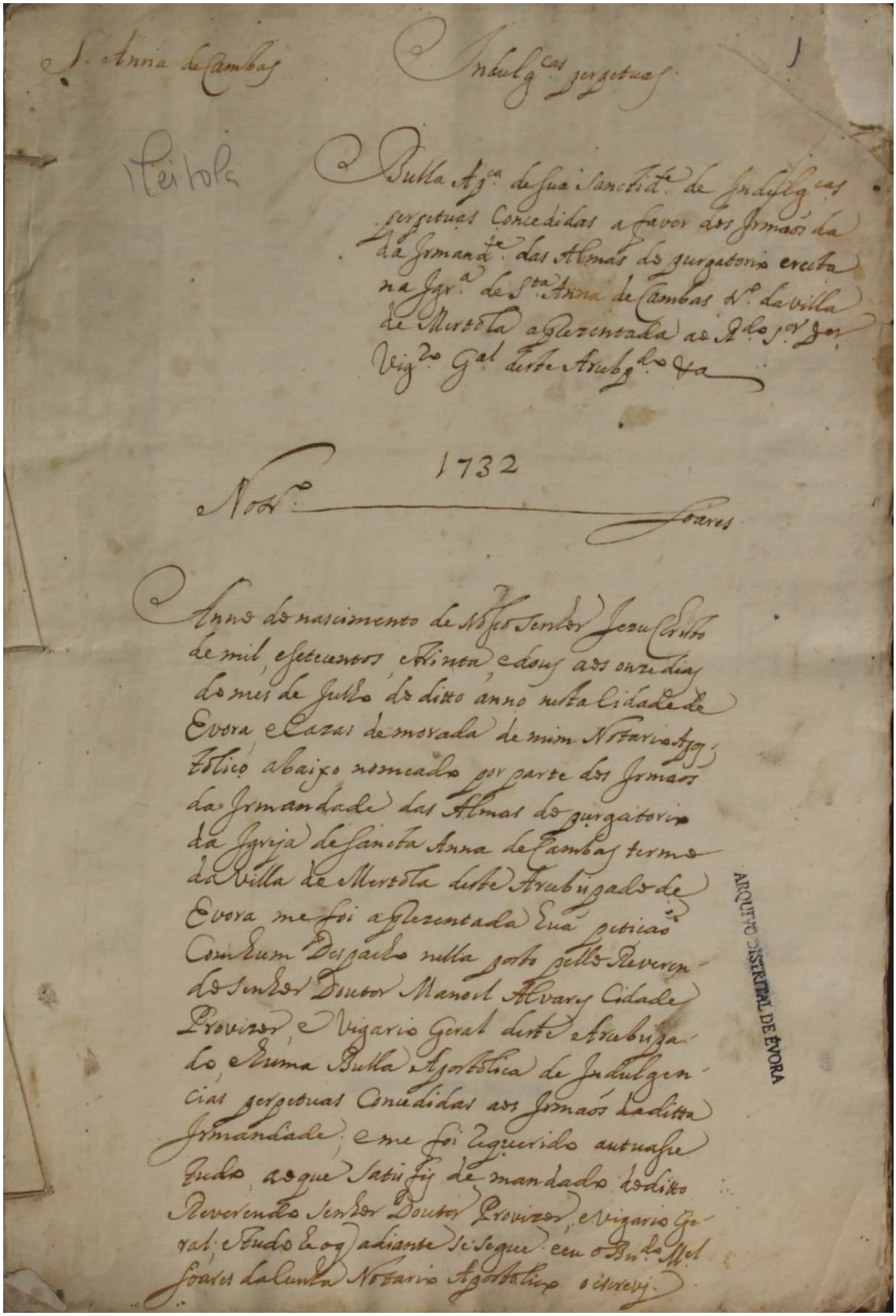

S. Anna de Cambas — Indulg.cas perpetuas — 1

Mertola

Bulla Ap.ca de Sua Sanctid.e de Indulg.cas perpetuas Concedidas a favor dos Irmaõs da da Irmand.e das Almas do purgatorio erecta na Igr.a de S.ta Anna de Cambas d.o da villa de Mertola apresentada ao R.do P.e Joz. Viz.o Gal deste Arzbp.do &a

1732

Not.o — Soares

Anno do nascimento de Nosso Senhor Jesu Christo de mil, e setecentos, e trinta, e dous aos onze dias do mes de Julho do dito anno nesta Cidade de Evora e Cazas de morada de mim Notario Apostolico abaixo nomeado por parte dos Irmaõs da Irmandade das Almas do purgatorio da Igreja de Sancta Anna de Cambas termo da Villa de Mertola deste Arzobispado de Evora me foi apresentada Esta petiçaõ com hum Despacho nella posto pello Reverendo Senhor Doutor Manoel Alvares Cidade Provizor, e Vigario Geral deste Arzobispado, e Huma Bulla Apostolica de Indulgencias perpetuas Concedidas aos Irmaõs da dita Irmandade, e me foi requerido autuasse tudo, a que satisfiz de mandado do dito Reverendo Senhor Doutor Provizor, e Vigario Geral; e tudo he o que adiante se segue, eu o Bn.do Mel Soares da Cunha Notario Apostolico o escrevi.

ARQUIVO DISTRITAL DE ÉVORA

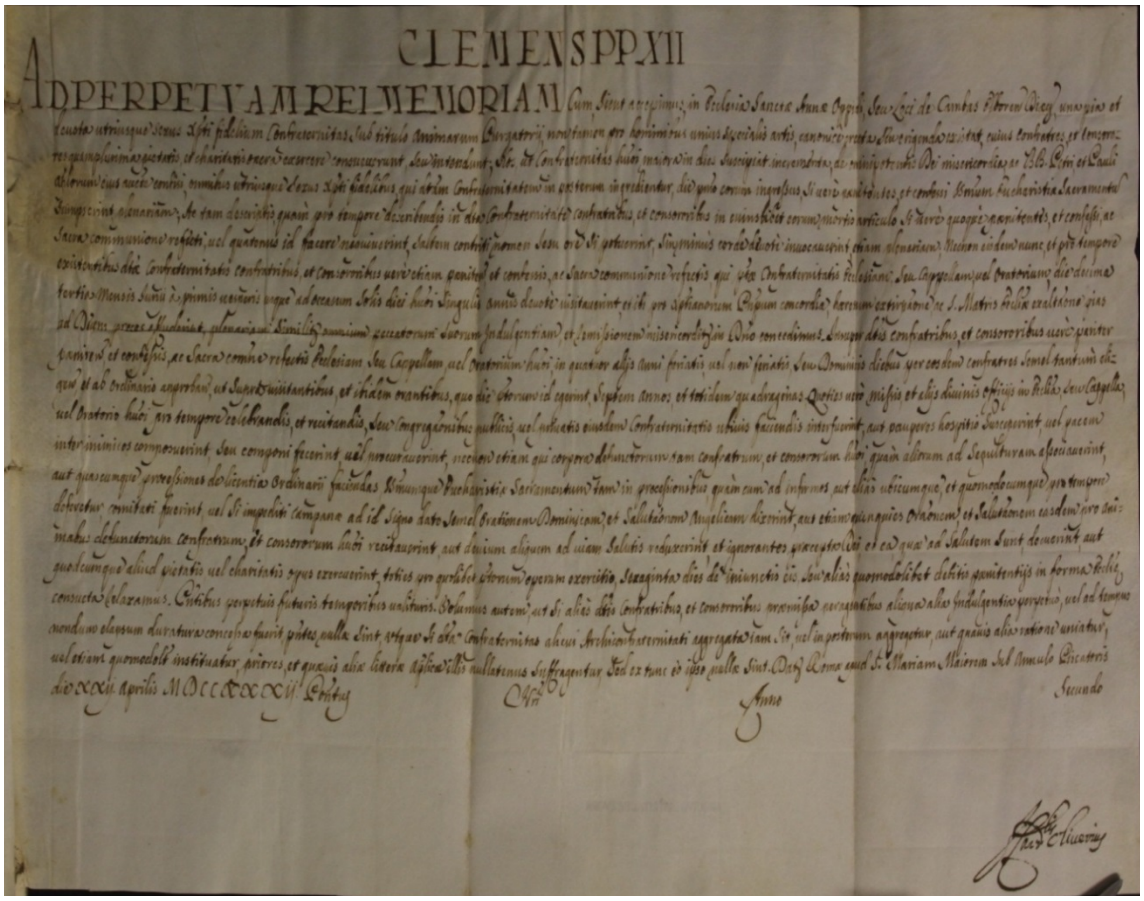

CLEMENS PP XII

AD PERPETUAM REI MEMORIAM

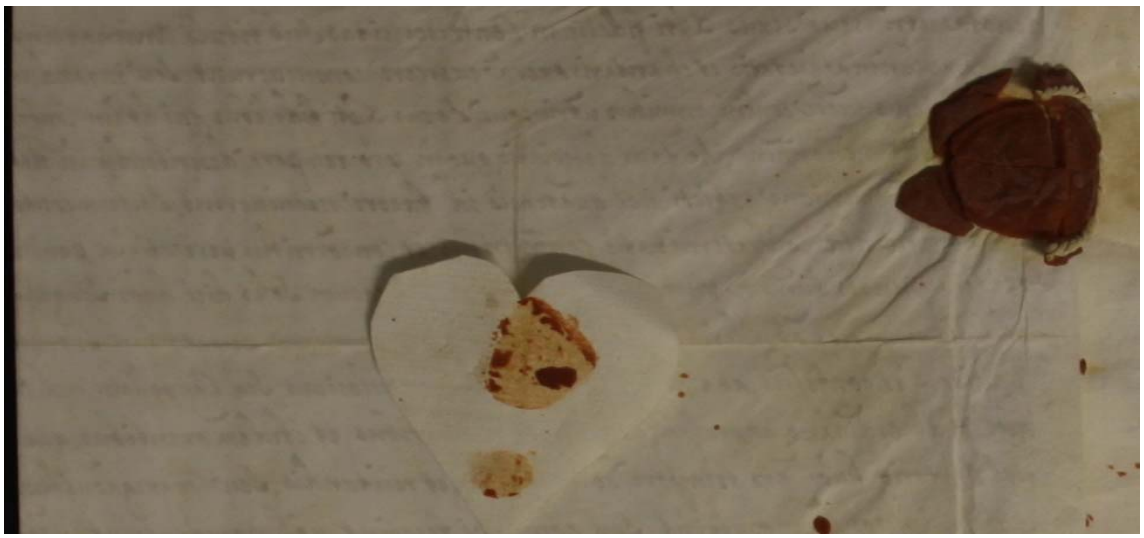

Dizem os Irmãos da Confraria das Almas do purgatorio erecta na Igr.a de S.ta Anna de Cambas termo da Villa de Mertola deste Arcebp.do de Evora, que Sua Sanctidade o Papa Clemente duodecimo nosso S.or por divina Providencia Eora na Igr.a de Deos Presidente abrindo com paternal amor, e gio. Caridade os Celestiais Thezouros da Igr.a se dignou conceder aos Irmãos da dita Confraria a Bulla de Indulg.cas perpetuas, q. com esta offerecem a V.m. como Provizor Vig.o Geral no Espiritual, que he deste Arcebp.do de Evora, aquem toca mandar publicar as ditas Indulg.cas depois de traduzidas. e assim requerem a V.m. da parte da S.ta Fé Ath.ca seja servido abertar-lhe a ditta Bulla e pronunciar-se della Juiz Ath.co admettindoos a justificar as premissas, que allegarão a Sua Sanctidade p.a effeito de lhes ser concedida e Instando Averem feito verdadeira narracão, mande traduzir as ditas Indulg.cas, e publicallas na forma da ditta Bulla

Como pedem. Evora
11 de Julho de 1732.

Se V.m. lhes faça m. mandar, que feito o.s de certaõ deduzaõ por artigos as premissas da ditta Bulla e se faça tudo concluso a V.m. p.a lhes deferir como for justiça.

E.R.M.

Decreto de 30 de Maio de 1834 referendado pelo Ministro da Justiça Eclesiástica, Joaquim António Aguiar, sobre a extinção dos conventos. (Secção correspondência – 1834)

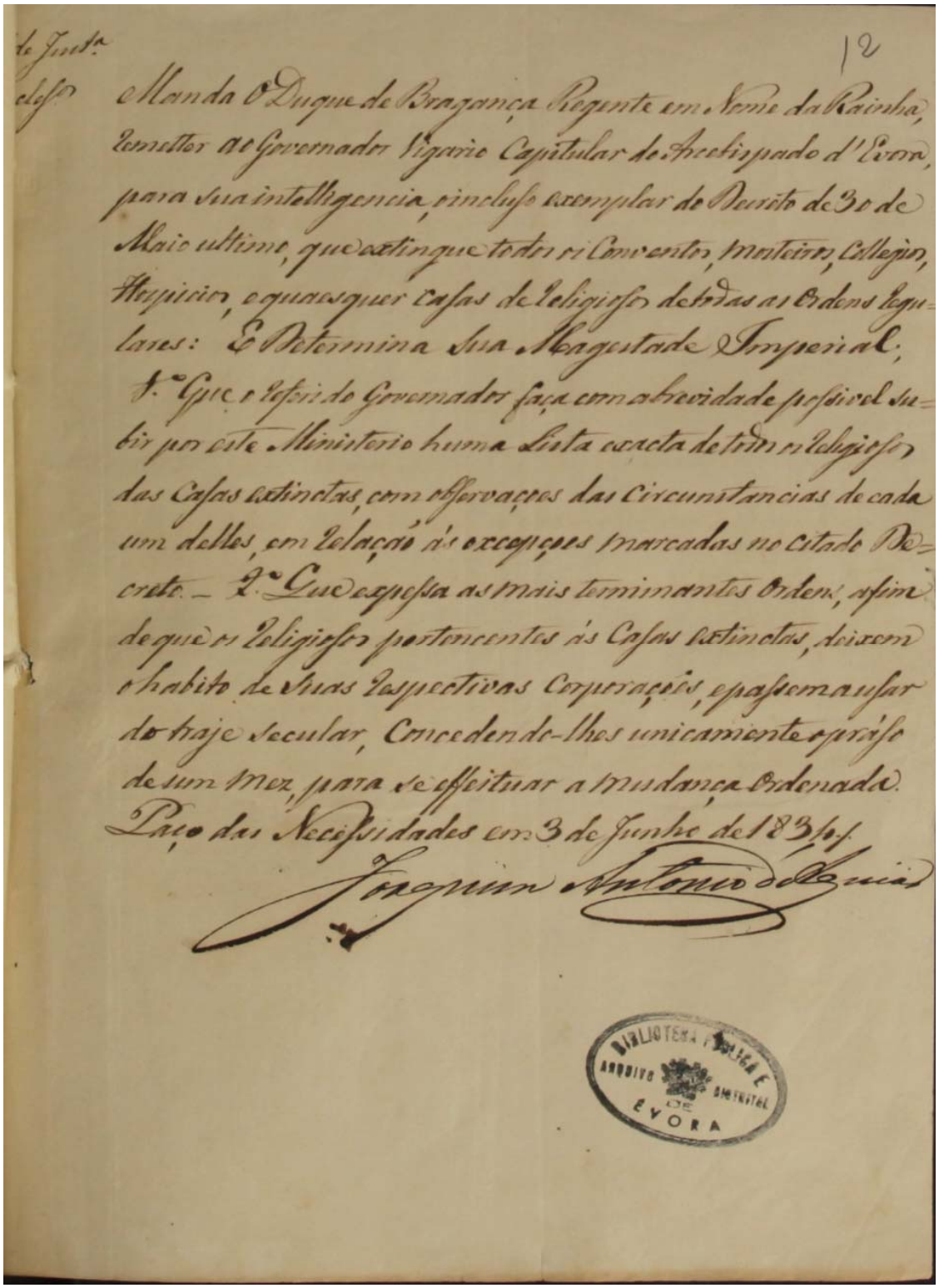

de Just.ª
eclas.ª

12

Manda o Duque de Bragança Regente em Nome da Rainha, remetter ao Governador Vigario Capitular do Arcebispado d'Evora, para sua intelligencia, e inclusa exemplar do Decreto de 30 de Maio ultimo, que extingue todos os Conventos, Mosteiros, Collegios, Hospicios, e quaesquer Casas de Religiosos debaixo as Ordens Regulares: E Determina Sua Magestade Imperial;

1.º Que o referido Governador faça com a brevidade possivel subir por este Ministerio huma Lista exacta de todos os Religiosos das Casas extinctas, com observações das circumstancias de cada um delles, em relação ás excepções marcadas no citado Decreto. — 2.º Que expeça as mais terminantes Ordens, afim de que os Religiosos pertencentes ás Casas extinctas, deixem o habito de suas respectivas Corporações, e passem a usar do traje secular, concedendo-lhes unicamente o prazo de um mez, para se effeituar a mudança ordenada.

Paço das Necessidades em 3 de Junho de 1834.

Joaquim António de Aguiar

BIBLIOTECA PUBLICA E ARQUIVO DISTRITAL DE EVORA

ção Sua Magestade Imperial o Duque de Bragança, Regente em Nome da Rainha, Manda pela Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda que para ter immediata execução o Decreto de trinta de Maio ultimo, pelo qual se determinou a suppressão e extincção de todos os Conventos Mosteiros, e mais Casas Religiosas de Institutos regulares do sexo masculino destes Reinos e seus Dominios, o Governador Vigario Capitular do Arcebispado d'Evora expeça as necessarias ordens para serem conservados os Templos, que ou deverem servir de Parochias, ou que para maior commodo dos fieis convier que fiquem subsistindo como Capellas, aonde os mesmos fieis assistão aos Officios Divinos: que se guardem com a decencia devida as Imagens, Vasos Sagrados, e utensilios do culto, de modo que daquelles que não forem necessarios para o serviço dos Templos, que se houverem de conservar, se faça huma relação exacta que deve ser remettida

ao Thesouro Publico, ficando os objectos
ella constar em deposito seguro para
destino que mais conveniente for.
Sua Magestade Imperial Manda ou
remetter ao Mesmo Governador Vigario
tular huma copia, assignada por Cazim
Maria Parretta Official Maior Dire
ral da Secretaria de Estado dos Negoc
Fazenda, das Instrucções enviadas pe
Repartição ao Prefeito da Provincia d
madura e circularmente aos Prefeitos
mais Provincias do Reino, e seus Dom
para que em harmonia com ellas d
julgar convenientes aos seus Delegados
Paço de Queluz em 20 de Junho de 18

Jn Ma S Bra Ca

Para o Governador Vigario Capitular
abispado d'Evora.

Expulsão da Companhia de Jesus do Convento/Colégio do Espírito Santo em Évora

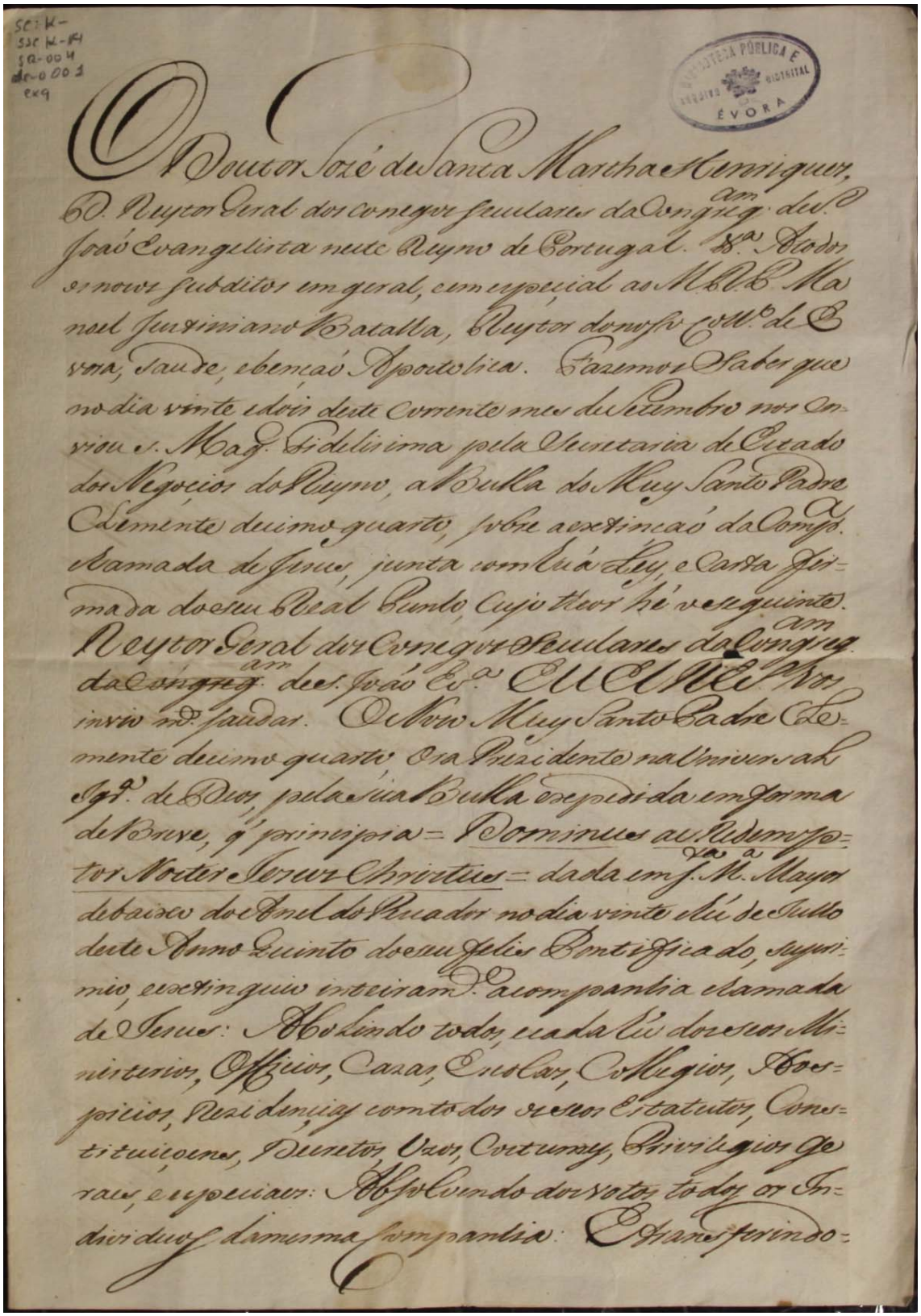

O Doutor José de Sanca Marcha e Henriquez, D. Reytor Geral dos Conegos Seculares da Congreg.am de S.ta João Evangelista neste Reyno de Portugal. Saude aos seus novos subditos em geral, e em especial aos M.to R.dos Manoel Jeronimo Batalha, Reytor do nosso Coll.o de Evora, Saude, e benção Apostolica. Fazemos saber que no dia vinte e dois deste corrente mez de Dezembro nos enviou o Mag.e Fidelissima pela Secretaria de Estado dos Negocios do Reyno, a Bulla do Muy Santo Padre Clemente decimo quarto, sobre a extincção da Comp.a chamada de Jesus, junta com sua Ley, e Carta Jurada de seu Real Punho, cujo theor he o seguinte. Reytor Geral dos Conegos Seculares da Congreg.am da Congreg.am de S.ta João Ev.a CLEMENTE Novo invio m.to saudar. O Novo Muy Santo Padre Clemente decimo quarto, Era Presidente na Universal Igr.a de Deos, pela sua Bulla expedida em forma de Breve, q.e principia = Dominus ac Redemptor Noster Jesus Christus = dada em S.ta M.a Mayor debaixo do Anel do Pescador no dia vinte e sete de Julho deste Anno Quinto de seu feliz Pontificado, supprimio, e extinguio inteiramente a companhia chamada de Jesus: Abolindo todos, e cada hum de seus Ministerios, Officios, Casas, Escolas, Collegios, Hospicios, Residencias com todos os seus Estatutos, Constituições, Decretos, Usos, Costumes, Privilegios geraes, e especiaes: Abolindo de sorte todos os Individuos da mesma Companhia: E Havendo=

nos Corpos ordinarios actuais dizião q. Elle illes
teve atte agora o seu abollido Real por ficarem Reduzi
dos ao Estado Secular os q. tiverem Ordens Sacras: Co
mo tudo mais amplamente consta do Sobred.o Breve
Apostolico, q. com esta será. E porq. p.a a execução
delle tento acordado o meu Real Beneplacito e Re
gio Auxilio recomendado por sua santidade, co
mo vos fará presente a Lei, q. sobre este importante
neg.o mandei publicar na m.a Chancellaria: Me
parece participarvos o referido: Não só p.a q.
antes de tudo fazeis render a D.s Nosso Sr. as mais
solemnes graças pela especial Provid.a e Illu
minação com q. se servio m.to inspirando e guiando
todas as disposições do nosso Santo Padre, desde o
p.o dia em q. se dignou subir á Cadeira de S. Pe
dro, atte o dia vinte e hum de Julho deste corrente anno,
e destinou p.a empreender com illuminada compre
hensão, proseguir com singular prudencia, e con
sumar com Apostolica constancia huã obra de
grande todo o sossego, Paz da g.a Universal, Tranquilid.e publica de todas as Monar
quias, Soberanias, e Povos das quatro partes do mun
do descuberto: E não só p.a q. no q. vos pertence Ex
pedir executar, e fazer executar sabias, Providentes,
Paternaes Disposições do referido Breve: Mas
tambem p.a q. sendo este carta e Bulla em De
finitorio, e registandose nos livros a q. toca, fazeis
guardar em todos deste dizentes e livres o exemplar

de Sua Ex.ª remetter copias dellas a todos os
Conventos da sua Jurisdicção p.ª Perpetua memo
ria de todos os seculos futuros. Queiro dar no Pala
cio da Nossa Senhora da Ajuda, em nove de setembro
de mil sete centos setenta e hum = Ex.mo
D.ª o Reitor Geral dos Conegos seculares da Conge
gação de S.ª João Evangelista =

Em conformid.e daquel, V.S.
fará as devidas demonstrações mandando can
tar o Te Deum Laudamus em acção de
Graças, com todas as mais Ceremonias, q.e se costumão
fazer em semilhantes occasiões. E q.do
dará V.S. a execuçaõ a estas Providencias,
q.e se ordenaõ na mesma Regia Carta: mandan
dono de tudo Ea Recibo assignado pela sua pro
pria maõ. E dada nesta Casa de S.ª João E
vang.ª de Ex.ª debaixo de nosso sinal e sello da
Congreg.ª em Evora 28 de Set.bro de 1773

José de S.ta Martha M.e
D. P.e Gal

Egidio de S.ta Anna Dessa
Secret.o da Cong.m

Reg. a fl. 1778.

BIBLIOTECA PÚBLICA E ARQUIVO DISTRITAL ÉVORA

Rol de confessados

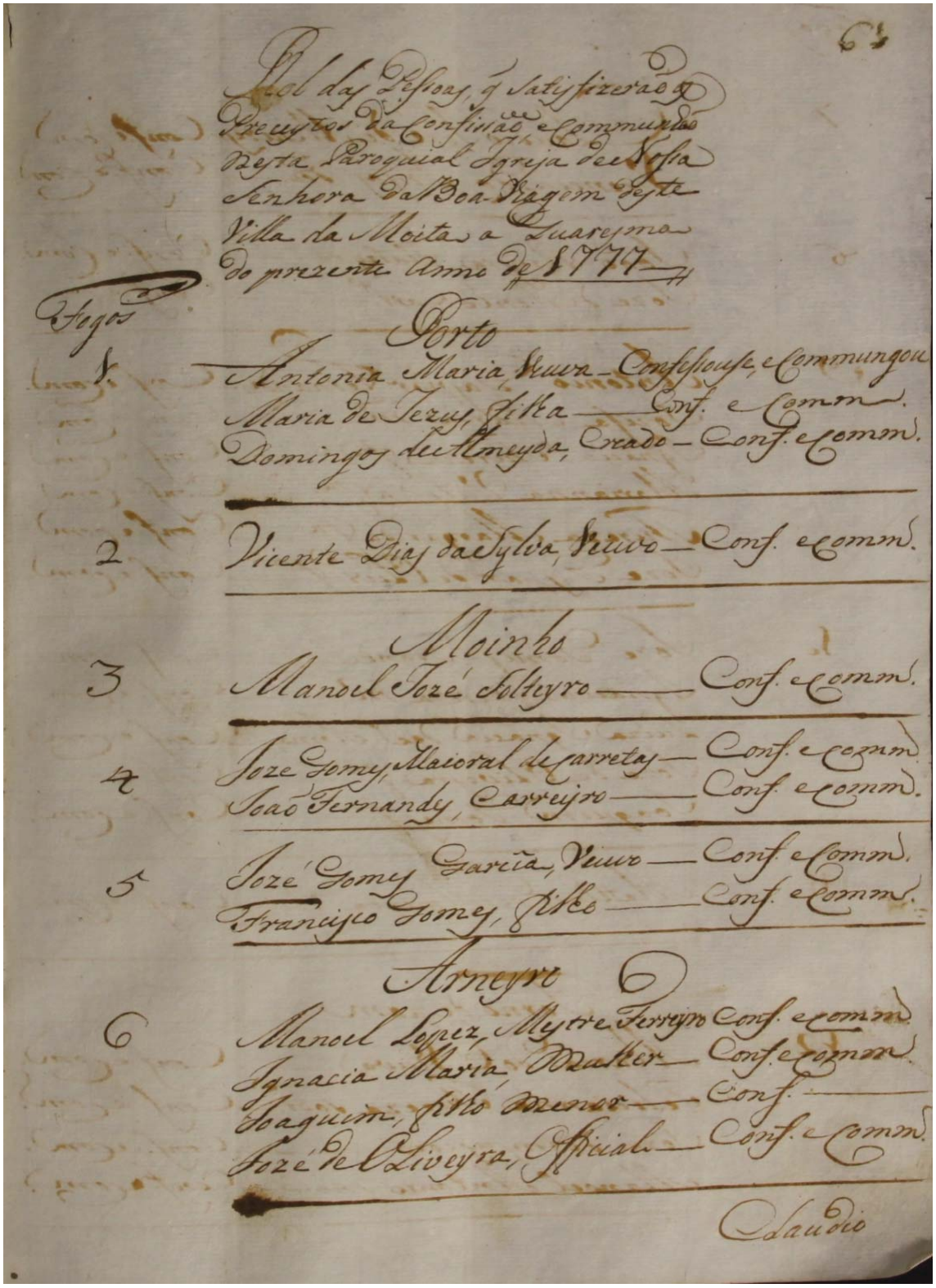

Rol das Pessoas q satisfizerão o
Preceito da Confissão e Communhão
nesta Paroquial Igreja de Nossa
Senhora da Boa Viagem desta
Villa da Moita a Quaresma
do presente Anno de 1777

Fogos

Porto

1 Antonia Maria, Viuva — Confessou e Commungou
Maria de Jezus, Filha — Conf. e Comm.
Domingos de Almeyda, Criado — Conf. e Comm.

2 Vicente Dias da Sylva, Viuvo — Conf. e Comm.

Moinho

3 Manoel Joze Folteyro — Conf. e Comm.

4 Joze Gomez, Maioral de carretas — Conf. e Comm.
Joaõ Fernandez, Carreyro — Conf. e Comm.

5 Joze Gomez Garcia, Viuvo — Conf. e Comm.
Francisco Gomez, Filho — Conf. e Comm.

Arneyro

6 Manoel Lopez, Mestre Ferreyro Conf. e Comm.
Ignacia Maria, Mulher — Conf. e Comm.
Joaquim, Filho Menor — Conf. —
Joze de Oliveyra, Official — Conf. e Comm.

Claudio

325 Francisco José — Conf. e com.
Maria Petronilha, m.r — Conf. e com.

Moinho do termo

326 Joaquim José da Sylva — Conf. e com.
Rosa Teresa, m.r — Conf. e com.
Antonia Bernarda V.va — Conf. e com.
Manoel Rodrigues — Conf. e com.

Quinta do Paraclam

327 José Simoens — Conf. e com.
Manoel Marques — Conf. e com.
Antonio Jorge — Conf. e com.
Manoel Rodrigues — Conf. e com.
Manoel Carvalho — Conf. e com.

Quinta do Moeto

328 Victorino Somy, c.ro — Conf. e com.
Lourenço de Oliveyra — Conf. e com.
José Dias — Conf. e com.
Manoel Correa — Conf. e com.
Manoel Ribeyro — Conf. e com.
Manoel José — Conf. e com.
Antonio José — Conf. e com.

Quinta da Parrouel

329 Antonio Francisco Rastilo — Conf. e com.

Quinta

Quinta de Ogleyro furado

330 Agostinho de Abranty, Caz.ro — Conf. e com.
Manoel de Sousa, S.o — Conf. e com.

Moinho de Ogleyro furado

331 Alexandre, moleyro — Conf. e com.

Quinta do Pintor

332 Manoel Alvarez — Conf. e com.
Antonio Joze — Conf. e com.

Quinta de Saõ Dom.ts

333 Domingos Alv.z de Pinho, Rend.r — Conf. e com.
Manoel Fernandes — Conf. e com.
Antonio de Maya — Conf. e com.
Domingos Soaes — Conf. e com.

Calcanhar do Arruendo

334 Francisco Jose — Conf. e com.
Mathias, sobr.o men — Conf.

Sitio do Rozario

335 Francisco Joze, S.o — Conf. e com.

336 Manoel Gomez — Conf. e com.
Francisca Pereira, m.r — Conf. e com.
Antonio Gomez, S.o — Conf. e com.
José

Moinho da Feira

342 José Duarte — Conf. e com.
José Bruno, f.º — Conf. e com.

Quinta do Brejo

343 Antonio Manoel da Silva — Conf. e com.

Quinta de D.º Ant.º Nunes

344 Antonio Ribr.º — Conf. e com.

Trabalhadores avulsos

Antonio José — Conf. e com.
Antonio Ferreira — Conf. e com.
Alexandre Simões — Conf. e com.
Antonio José — Conf. e com.
Antonio Canella — Conf. e com.
Antonio Cardozo — Conf. e com.
Antonio Rodrigues — Conf. e com.
Antonio de Abreu — Conf. e com.
Antonio de Abreu, tambem — Conf. e com.
Adriano Matheus — Conf. e com.
Basilio Simões — Conf. e com.
Custodio Marques — Conf. e com.
Custodio trab.º de Dita — Conf. e com.
Domingos José — Conf. e com.
Domingos de Oliveira — Conf. e com.

Pedro de Miranda ——— Conf. e com
Pedro Soares ——— Conf. e com

Salvador Ferreyra ——— Conf. e com
Sebastiaõ Antonio ——— Conf. e com

Tomé Francisco ——— Conf. e com

Em esta Freguezia ao presente trezentos, quarenta e quatro fogos ——— 344
Pessoas de Communhaõ, mil ——— 1000
Menores sessenta e quatro ——— 64
Ao todo mil e sessenta e quatro ——— 1064

Parlaõ José de Barros e Mg.r Paroco
nesta Freguezia de N. Sr.a da Boa Viagem
Certifico que todos os meus Freguezes declarados nesta Rol satisfizemos aos Preceitos Quadragesimaes do presente anno os maiores confessando-se e commungando os menores confessando-se somente. E assim o infide Parochi. Aloita 8 de Junho de 1773.

Par. Parlaõ José de Barros e Mg.r

Reg.d Lx.a 8 de Junho de 1773.

Sira Reg.d na Camara Patr. no Lx.a 12 de Junho de 1773

Criação do Cargo de Notário Apostólico a favor de Manuel Soares da Cunha, de 1760

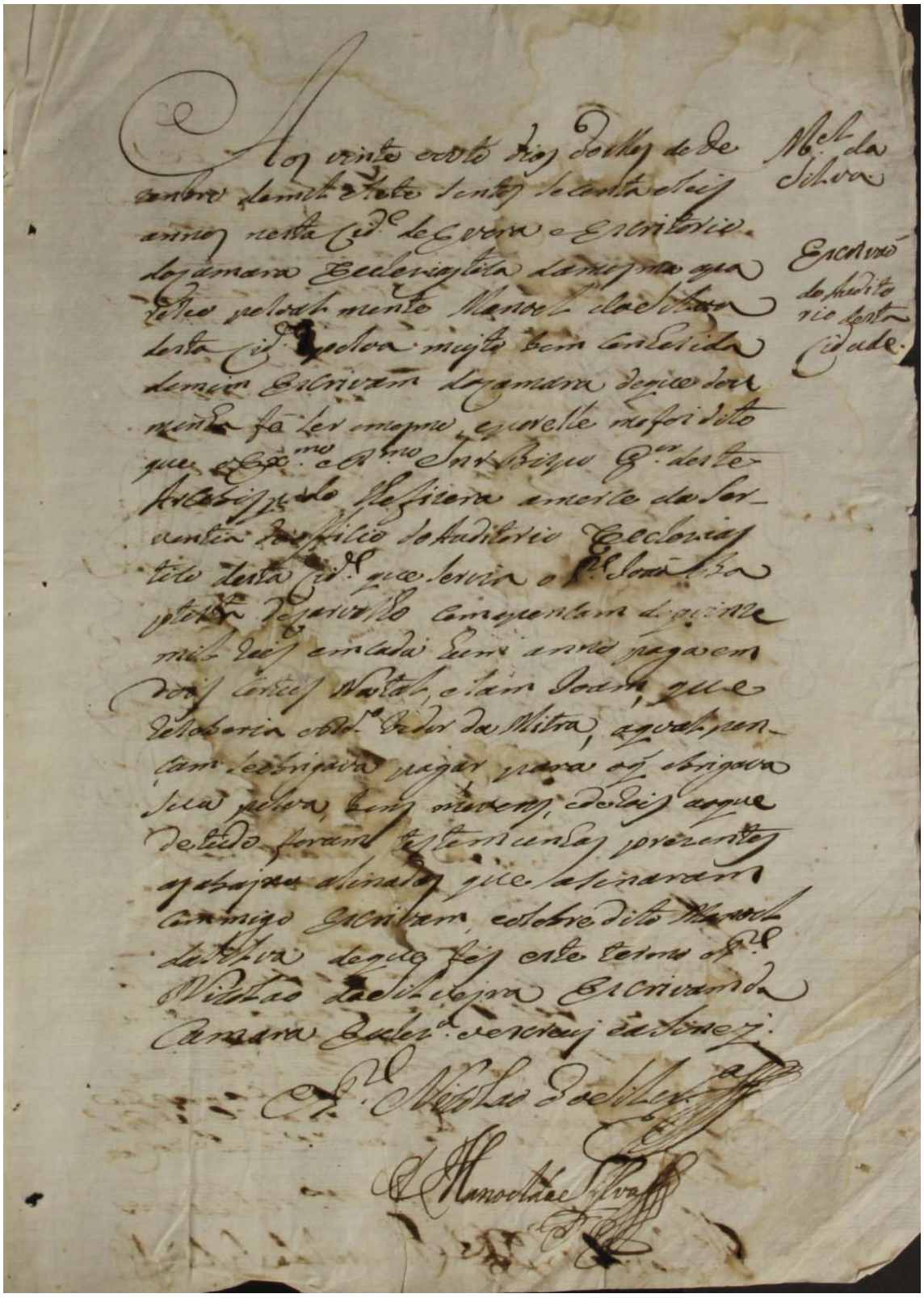

Ex.mo Sou.
Mont.

Aos vinte e dois dias do mez de
Novembro de mil e seiscentos e
sessenta e hum annos nesta Cidade do
Porto e Cartorio da Camara della
e de Ignacio Pereira presente
José Monteiro de Castro morador
nesta cidade pelo Senhor
Salemim que se não sabe
me foi dito que apresentava
menta instrumento de pu
blica fuzeta feita por
em Lima dos officios de Escrivão
do Real Patrimonio e Thesoureiro
geral da Fazenda de Sua Magde
que Deus Guarde pagas
em Lima de hum anno de seiscentos
e sessenta e hum e de hum
e dos Ministros e Thesoureiros
Reaes Antonio Lopes Pereira
e Francisco Lopes Pereira
e Francisco Lopes Pereira
e Francisco

Agradecimentos

Ao meu filho **João Miguel**

e ao meu marido **Joaquim Rosado**

À minha colega de serviço, Célia Malarranha, que esteve sempre presente desde a escolha do fundo documental a ser estudado até à sua finalização. Pelo apoio paleográfico, descrição da documentação e na transferência da mesma de um piso para outro, além da sua disponibilidade para o debate sobre o Quadro de Classificação.

À minha colega de serviço, Eduarda Fanha, que esteve sempre disponível na descrição de documentação e na transferência da mesma de um piso para outro.

Aos colegas de serviço, Adelina Neto, Antónia Sá, Cândida Vieira, Estêvão Neves e Rosaria Neto, na ajuda prestada na transferência da documentação.

À colega Inácia Paias, pelas palavras de incentivo que sempre deu na realização deste trabalho.

Aos meus pais, Maria do Espírito Santo e Franco Araújo, que apesar da distância geográfica (Açores) que nos separa, sempre me incentivaram a tentar realizar os meus sonhos.

Aos meus sogros, Arminda Sousa e Joaquim Rosado, pelo incentivo, motivação e pela disponibilização de seu tempo para estarem e cuidarem do meu filho, para que eu pudesse trabalhar neste projecto.

A todos os meus amigos e colegas pelas palavras de encorajamento para que eu nunca desistisse de finalizar este meu projecto.

Aos Clientes/Investigadores que frequentaram neste período o Arquivo Distrital de Évora, pela paciência que demonstraram perante o ruído aquando da transferência da documentação.